



Boletim CLASSIFICADOR



Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Arquivo eletrônico com publicações de

Abril/2018

02/04 a 27/04



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DA SEDE DAS COMARCAS DE ITATIBA E VINHEDO	DICOGE 1.2 - EDITAL	02/04/2018	7
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL	DICOGE 1.2 - EDITAL	02/04/2018	7
Editais de Corregedores Permanentes	DICOGE 1.1 CORREGEDORES PERMANENTES	02/04/2018	7
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO DA COMARCA DA CAPITAL	DICOGE 1.2 - EDITAL	02/04/2018	7
BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 572/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 571/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
OSASCO - 4º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 574/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 573/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 577/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 576/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 575/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 579/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 578/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 582/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 584/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 580/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
BOTUCATU - 2º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 585/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
DRACENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 581/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 583/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	02/04/2018	7
IMPUGNAÇÕES ÀS QUESTÕES DA PROVA DE SELEÇÃO	11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO - EDITAL Nº 05/2018	03/04/2018	23
AMERICANA- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 587/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA -	COMUNICADO CG Nº 588/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 598/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
SOROCABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 589/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 599/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUDISTRITO - SANTA CECÍLIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 601/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
SANTO ANDRÉ - 4º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 600/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 590/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 591/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 592/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 593/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUDISTRITO DE CAPÃO REDONDO - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 595/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 596/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
PRESIDENTE VENCESLAU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 597/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUDISTRITO - BOM RETIRO - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 594/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	03/04/2018	31
11º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS	DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL	04/04/2018	9
SANTA ADÉLIA - DESIGNAÇÃO DE VAGA	DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2018/40128	04/04/2018	47
NHANDEARA - DELEGAÇÃO DE VAGA	DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2005/1470	04/04/2018	48
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOEMBA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 616/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 617/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 618/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 619/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 620/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 623/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO PAULO - 12º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 622/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 628/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO PAULO - 30º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 626/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 624/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 625/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 35º SUBDISTRITO - BARRA FUNDA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 627/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
GUARARAPES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 629/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
PAULÍNIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 632/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO JOAQUIM DA BARRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 630/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 631/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 634/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
VALINHOS - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 633/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	05/04/2018	3
LENÇÓIS PAULISTA - DESIGNAÇÃO DE VAGA	DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2018/30744	06/04/2018	5
IPUÃ - DESIGNAÇÃO DE VAGA	PROCESSO Nº 2012/35069	06/04/2018	5
ÁGUAS DE LINDÓIA - DESIGNAÇÃO DE VAGA	PROCESSO Nº 2018/31878	06/04/2018	5
BURITAMA - DESIGNAÇÃO DE VAGA	PROCESSO Nº 2018/39258	06/04/2018	5
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 635/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 636/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 637/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 638/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 639/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 640/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 641/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 642/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - 20 TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 643/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 644/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 646/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 647/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO - BARRA FUNDA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 645/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 648/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	06/04/2018	0
CONCURSO EXTRAJUDICIAL - 11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE - EDITAL Nº 07/2018	09/04/2018	4
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	COMUNICADO CG Nº 650/2018 PROCESSO Nº 2018/40821	09/04/2018	30
SÃO PAULO - 19º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 656/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 658/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 657/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 660/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 662/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 659/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 663/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
VOTORANTIM - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 665/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 666/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 664/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 661/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 669/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 668/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 667/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 670/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
SÃO PAULO - 5º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 672/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
TAUBATÉ - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 671/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇAS	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 674/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	0
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 673/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	10/04/2018	5
CAPITAL - DELEGAÇÃO DE VAGA	DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2018/39502	11/04/2018	13
Quebra de confiança - Substituição de Interino - 5º Tabelião de Notas da Capital	DICOGE-3.1 - PROCESSO CG Nº 2018/39500	12/04/2018	5
VARGEM GRANDE PAULISTA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE	SEMA 1.1.2 SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS	13/04/2018	1
PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	DICOGE 1.1 COMUNICADO CG Nº 680/2018	16/04/2018	4
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL	DICOGE 1.2 EDITAL	17/04/2018	6
5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - Unidade vaga - Descumprimento	DICOGE-3.1 COMUNICADO Nº 685/2018 - PROCESSO CG Nº 2018/39500	18/04/2018	6
5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - Unidade vaga - Descumprimento	DICOGE-3.1 COMUNICADO Nº 685/2018 - PROCESSO CG Nº 2018/39500	18/04/2018	6
Parecer 156/2018-E ATOS NOTARIAIS	DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2017/192852 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.	18/04/2018	7
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.	COMUNICADO CG Nº 688/2018 PROCESSO Nº 2017/192852	18/04/2018	7

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.	COMUNICADO CG Nº 689/2018 PROCESSO Nº 2017/253501	18/04/2018	7
Titulares e Interinos de Unidades Extrajudiciais	DICOGE-3.1 COMUNICADO Nº 685/2018	20/04/2018	10
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2017/192852	20/04/2018	10
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	COMUNICADO CG Nº 689/2018 PROCESSO Nº 2017/253501	20/04/2018	10
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	COMUNICADO CG Nº 688/2018 PROCESSO Nº 2017/192852	20/04/2018	10
ITÚ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	COMUNICADO CG Nº 691/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	COMUNICADO CG Nº 692/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	COMUNICADO CG Nº 695/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	COMUNICADO CG Nº 696/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	COMUNICADO CG Nº 694/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ	COMUNICADO CG Nº 693/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	COMUNICADO CG Nº 698/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SÃO CARLOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	COMUNICADO CG Nº 697/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SOROCABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	COMUNICADO CG Nº 699/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
GUARULHOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS	COMUNICADO CG Nº 700/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SANTOS - 5º TABELIÃO DE NOTAS	COMUNICADO CG Nº 702/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO	COMUNICADO CG Nº 704/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS	COMUNICADO CG Nº 703/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS	COMUNICADO CG Nº 701/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SANTOS - 5º TABELIÃO DE NOTAS	COMUNICADO CG Nº 702/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS	COMUNICADO CG Nº 703/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO	COMUNICADO CG Nº 704/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
Informações na Central de Registro Civil	DICOGE - COMUNICADO CG Nº 706/2018	20/04/2018	10
SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS	COMUNICADO CG Nº 705/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	20/04/2018	10
DESPACHO Nº 0016627-12.2009.8.26.0278	DICOGE - DESPACHO	23/04/2018	22
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	COMUNICADO CG Nº 721/2018 PROCESSO Nº 2017/229140	23/04/2018	23
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA	COMUNICADO CG Nº 710/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	39
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO	COMUNICADO CG Nº 711/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	39
SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS	COMUNICADO CG Nº 712/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	39
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI	COMUNICADO CG Nº 713/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	39
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA	COMUNICADO CG Nº 714/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	39

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA	COMUNICADO CG Nº 715/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	39
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME	COMUNICADO CG Nº 717/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	40
SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA	COMUNICADO CG Nº 716/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	39
FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	COMUNICADO CG Nº 718/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	40
CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	COMUNICADO CG Nº 719/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	40
RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	COMUNICADO CG Nº 720/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	23/04/2018	40
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTOS	COMUNICADO CG Nº 724/2018 PROCESSO Nº 2018/43299	23/04/2018	40
SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS	COMUNICADO CG Nº 723/2018 PROCESSO Nº 2018/28444	23/04/2018	40
RIBEIRÃO PRETO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL	COMUNICADO CG Nº 725/2018 PROCESSO Nº 2017/53842	23/04/2018	4040
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	DICOGE-3.1 COMUNICADO Nº 685/2018	24/04/2018	6
11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE 1.1 CONCURSO EXTRAJUDICIAL	24/04/2018	5
CAIEIRAS - APOSENTADORIA	DICOGE - P O R T A R I A Nº 34/2018	24/04/2018	21
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.	DICOGE 5.1 PROCESSO Nº 2017/192852	24/04/2018	22
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.	COMUNICADO CG Nº 688/2018 PROCESSO Nº 2017/192852	24/04/2018	22
PENÁPOLIS - DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA	DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2005/1898	25/04/2018	38
PROCESSO Nº 2018/17989 - SERTÃOZINHO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL	DICOGE 5.1 COMUNICADO CG Nº 763/2018	25/04/2018	39

Classificador ARPEN-SP - Abril/2018

Comunicados e Decisões da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo

Índice Geral por Assunto

ASSUNTO / PALAVRA-CHAVE	ATO	PUBLICAÇÃO	PÁG.
JUNDIAÍ - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL	COMUNICADO CG Nº 764/2018 PROCESSO Nº 2018/34202	25/04/2018	39
INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA	COMUNICADO CG Nº 741/2018 PROCESSO Nº 2016/113874	25/04/2018	40
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,	DICOGE 1.2 EDITAL	26/04/2018	6
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL	DICOGE - EDITAL	26/04/2018	6
CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DA SEDE DAS COMARCAS DE ORLÂNDIA E SÃO JOAQUIM DA BARRA	DICOGE - EDITAL	26/04/2018	6
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PORTO FERREIRA	DICOGE - EDITAL	26/04/2018	7
CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO DA COMARCA DA CAPITAL	DICOGE - EDITAL	26/04/2018	7
PARAIBUNA - DELEGAÇÃO DE VAGA	DICOGE-3.1 PROCESSO Nº 2013/117556 - PARAIBUNA	26/04/2018	9
INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA	DICOGE 5.1 COMUNICADO	26/04/2018	9
PORTO FERREIRA - CORREIÇÃO ORDINÁRIA	DICOGE - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA	27/04/2018	16
SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DICOGE PROCESSO Nº 2018/59304	27/04/2018	20
CORREGEDORIA GERAL - ALERTA	DICOGE COMUNICADO CG Nº 726/2018	27/04/2018	20

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DA SEDE DAS COMARCAS DE ITATIBA E VINHEDO

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DA SEDE DAS COMARCAS DE ITATIBA E VINHEDO

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO

**ESTADO
DE SÃO PAULO,**

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas unidades extrajudiciais da sede das Comarcas de ITATIBA E VINHEDO, nos dias 12 (doze) e 13 (treze) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas: Na sede da Comarca de Itatiba o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, o 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede; e na sede da Comarca de Vinhedo: o Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede e o Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial.

FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 19 (dezenove) de março de 2018 (dois mil e dezoito).-.-.-

.....-Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo

- DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

[↑ Voltar ao índice](#)

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DA CAPITAL**

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

**O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO
DE SÃO PAULO,**

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, no dia 17 (dezessete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados

na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em

local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias

de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 19 (dezenove) de março de

2018 (dois mil e dezoito).-.-.-.-Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do

Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

**GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais de Corregedores Permanentes

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

DICOGE 1.1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

DUARTINA (VARA ÚNICA)

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lucianópolis

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Ubirajara

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cabrália Paulista

Cadeia Pública de Duartina

Juizado Especial Cível e Criminal

ITAPETININGA

Diretoria do Fórum

Secretaria

Ofício de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

1º Ofício Cível

Setor das Execuções Fiscais (rodízio anual - a partir de abril/2018)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

2º Ofício Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

3º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Gramadinho (anexado ao Registro Civil do

1º Subdistrito da Sede)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari

4ª Vara Cível

4º Ofício Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sarapuí

1ª Vara da Família e das Sucessões

2ª Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões (competem a execução dos serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas da Família e das Sucessões)

1ª Vara Criminal

1º Ofício Criminal

2ª Vara Criminal

2º Ofício Criminal

Júri

Polícia Judiciária (a partir de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2019 - Rodízio Bienal instituído pelo Provimento CSM

nº 1574/2008 - DJE de 28/10/2008)

Vara das Execuções Criminais

Ofício das Execuções Criminais

Infância e Juventude

(CASA Esperança - Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente de Itapetininga - CASA Esperança)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

SANTANA DE PARNAÍBA (VARA ÚNICA)

Ofício de Justiça (executa serviços de Infância e Juventude)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos (executa serviços de registro civil)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus

Juizado Especial Cível e Criminal

Anexo de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Setor das Execuções Fiscais

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO DA COMARCA DA CAPITAL

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO, COMARCA DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações

ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos

livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e

correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na

Corregedoria Geral da Justiça, em 19 (dezenove) de março de 2018 (dois mil e dezoito).----- Eu, Claudia Braccio

Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 572/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406383 e A1406401.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 571/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1346334 e A1346333.

[↑ Voltar ao índice](#)

OSASCO - 4º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 574/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - 4º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1271194, A1271239, A1271240, A1270530,

A1270557, A1270558 e A1270627 .

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 573/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1288174, A1288175 e A1288183.

SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 577/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 17º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1107665, A1107680, A1107710, A1107718,

A1107747, A1107748, A1107783, A1107885, A1007887, A1107995, A1107997, A2030767, A2030768, A2030770, A2031005,

A2031006, A2031058, A2031130, A2031147, A2041173 e A2031205.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 576/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2164746, A2164750, A2164757, A2164760,

A2164806 e A2164809.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 575/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2321968, A2321821 e A2321991.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 579/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2119268.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 578/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1761283, A1761286, A1761293, A1761300, A1761323, A1761326, A1761337, A1761340, A1761346, A1761363, A1761377, A1761407 e A1761411.

[↑ Voltar ao índice](#)

JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 582/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JACAREÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1213959.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 584/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 16º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1517845, A1518007, A1518014, A1518015, A1518016, A1518025, A1518042, A1518073, A1518074, A1518075, A1518078, A1518201, A1518211, A1518212, A1518213, A1518214, A1518215, A1518237, A1518240, A1518278, A1518280, A1518281, A1518303, A15183230, A1518338,

A1518339,
A1518345, A1518436, A1518460, A1518471, A1518474, A1518485, A1518486, A1518499 e A1518500.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 580/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2491884 e A2491920.

[↑ Voltar ao índice](#)

BOTUCATU - 2º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 585/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BOTUCATU - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2430031

[↑ Voltar ao índice](#)

DRACENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 581/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - DRACENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1393162.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 02/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 583/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2155462.

[↑ Voltar ao índice](#)

IMPUGNAÇÕES ÀS QUESTÕES DA PROVA DE SELEÇÃO

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 23

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 05/2018 - IMPUGNAÇÕES ÀS QUESTÕES DA PROVA DE SELEÇÃO

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador Márcio Martins Bonilha Filho, FAZ SABER que foram recebidas

e apreciadas as seguintes impugnações às questões das provas de seleção do referido certame (obs.: os candidatos que apresentaram mais de um recurso tiveram todos juntados no mesmo processo):

[Clique aqui para acessar a tabela completa](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

AMERICANA- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 587/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA- 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2536758.

[↑ Voltar ao índice](#)

BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA -

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 588/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2103928.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 598/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2155484.

[↑ Voltar ao índice](#)

SOROCABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 589/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1185487, A2154344, A2154347 e A2154474.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUDISTRITO - VILA MARIANA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 599/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2645025.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUDISTRITO - SANTA CECÍLIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 601/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2164839 e A2164895.

SANTO ANDRÉ - 4º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 600/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 4º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1305677.

[↑ Voltar ao índice](#)

GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 590/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2245938.

[↑ Voltar ao índice](#)

JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 591/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2054189.

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 592/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1288218, A1288240 e A1288241.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 593/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2391687 e A2391793.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUDISTRITO DE CAPÃO REDONDO - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 595/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO SUDISTRITO DE CAPÃO REDONDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0097780 e A0097787.

[↑ Voltar ao índice](#)

CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 596/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1193266 e A1193267.

[↑ Voltar ao índice](#)

PRESIDENTE VENCESLAU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 597/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - PRESIDENTE VENCESLAU - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1509188.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUDISTRITO - BOM RETIRO - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 03/04/2018 - Página Nº 31

COMUNICADO CG Nº 594/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUDISTRITO - BOM RETIRO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0269834 e A0269836.

[↑ Voltar ao índice](#)

11º CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS

Publicado em: 04/04/2018 - Página Nº 9

DICOGE

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 06/2018 - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NAS PROVAS DE SELEÇÃO

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador Márcio Martins Bonilha Filho, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos aprovados nas provas de seleção do referido certame:

[Clique aqui para acessar a relação de candidatos aprovados](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTA ADÉLIA - DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 04/04/2018 - Página Nº 47

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2018/40128 - SANTA ADÉLIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, a partir de 24.02.2018, em razão da aposentadoria do Sr. João Carlos Reis Rodrigues; b) designo a Sra. Natália Domingues Rodrigues, preposta escrevente da Unidade em questão, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, na lista das unidades vagas sob o nº 2020,

pelo
critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 20 de março de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO
PINHEIRO
FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 23/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. JOÃO CARLOS REIS RODRIGUES, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 24 de fevereiro de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/40128 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Santa Adélia, a partir de 24 de fevereiro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. NATÁLIA DOMINGUES RODRIGUES, preposta escrevente da Unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2020, pelo critério de Provimento.

Publique-se.
São Paulo, 20/03/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

NHANDEARA - DELEGAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 04/04/2018 - Página Nº 48

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2005/1470 - NHANDEARA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal, da Comarca de Nhandeara, a partir de 20.02.2018, em razão da renúncia da Sra. Fernanda Ferrarini Gomes da Costa Ceconello; b) designo a Sra. Ana Lucia Marson Muniz, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Floreal, da mesma Comarca, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas

Naturais
e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal, da Comarca de Nhandeara, na lista das unidades vagas sob o nº 2018, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 22 de março de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 24 /2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia da Sra. FERNANDA FERRARINI GOMES DA COSTA CECCONELLO, e a consequente extinção da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal, da Comarca de Nhandeara, a partir de 20 de fevereiro de 2018, em virtude de sua investidura no Oficial de Serviços Notariais e de Registro de Imóveis de Rio Pardo - RS;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2005/1470 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gastão Vidigal, da Comarca de Nhandeara, a partir de 20 de fevereiro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. ANA LUCIA MARSON MUNIZ, preposta escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Floreal, da mesma Comarca;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2018, pelo critério de Provimento.

Publique-se.
São Paulo, 22/03/2018.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOEMBA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 616/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOEMBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0082695.

[↑ Voltar ao índice](#)

AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 617/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - AMERICANA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A

Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2536776.

[↑ Voltar ao índice](#)

ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 618/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - ATIBAIA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS A

Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1910945 e A1910949.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 619/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2479727, A2479820, A2479833, A2479846 e A2479851.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 620/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2164925 e A2164955.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 623/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 14º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2211987, A2212044, A2212045, A2212093,

A2212110, A2212111, A2212112, A2212201, A2212220, A2212242, A2212271, A2212377, A2212414, A2212462, A2212486,

A2212204, A2212594, A2212595, A2212629, A2212663, A2212718, A2212736, A2212748 e A2212764.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 12º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 622/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 12º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1710403, A1710462, A1710482, A1293517,

A1293518, A1710178, A1710269, A1710351, A1710352 e A1710393.

[↑ Voltar ao índice](#)

CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 628/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1193278, A1193279 e A1193269.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 30º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

COMUNICADO CG Nº 626/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 30º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0045909 e A0045919.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 624/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1761386, A1761468, A1761469, A1761527 e A1761528.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 625/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2492088.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 35º SUBDISTRITO - BARRA FUNDA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 627/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E

TABELIÃO DE NOTAS DO 35º SUBDISTRITO - BARRA FUNDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2296009, A2297046, A2297136, A2297142,

A2297161, A2297173, A2297187, A2297190, A2297191, A2297201, A2297228, A2297245 e A2297247.

[↑ Voltar ao índice](#)

GUARARAPES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 629/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARARAPES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1321579.

[↑ Voltar ao índice](#)

PAULÍNIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 632/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - PAULÍNIA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1616851.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO JOAQUIM DA BARRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 630/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOAQUIM DA BARRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1916790.

SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 631/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2155358.

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 634/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2498664, A2498947, A2498948, A2499063, A2499134, A2499200, A2499212, A2499226, A2499248, A2499258 e A2499259.

[↑ Voltar ao índice](#)

VALINHOS - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 05/04/2018 - Página Nº 3

COMUNICADO CG Nº 633/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - VALINHOS - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1393903, A1393906 e A1393929.

[↑ Voltar ao índice](#)

LENÇÓIS PAULISTA - DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 06/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE-3.1

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi, da Comarca de Lençóis Paulista, a partir de 1º.03.2018, em razão da renúncia do Sr. Henrique Carani Coube; b) designo o Sr. Carlos Henrique Torres, preposto escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Botucatu, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi, da Comarca de Lençóis Paulista, na lista das unidades vagas sob o nº 2022, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 27 de março de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 25/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. HENRIQUE CARANI COUBE, e a consequente extinção da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi, da Comarca de Lençóis Paulista, a partir de 1º de março de 2018;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/30744 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Borebi, da Comarca de Lençóis Paulista, a partir de 1º de março de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. CARLOS HENRIQUE TORRES, preposto escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Botucatu;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2022, pelo critério de Remoção.

Publique-se.
São Paulo, 27/03/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

IPUÃ - DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 06/04/2018 - Página Nº 5

PROCESSO Nº 2012/35069 - IPUÃ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã, a

partir de 01.03.2018, em razão da renúncia da Sra. Aline Michels Lorrenzzetti; b) designo o Sr. Fernando Damas Prestes, preposto escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ipuã, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data;

c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã, na lista das unidades vagas sob o nº 2021, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 21 de março de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 26/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia da Sra. ALINE MICHELS LORRENZZETTI, com a qual se extinguiu a delegação do Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã, a partir de 1º de março de 2018;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2012/35069 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ipuã, a partir de 1º de março de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. FERNANDO DAMAS PRESTES, preposto escrevente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ipuã;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2021, pelo critério de Provimento.

Publique-se.
São Paulo, 21/03/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

ÁGUAS DE LINDÓIA - DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 06/04/2018 - Página Nº 5

PROCESSO Nº 2018/31878 - ÁGUAS DE LINDÓIA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Águas de Lindóia, a partir de 22.02.2018, em virtude do falecimento do Sr. Milton Cesar Gomes de Aguiar; b) designo a Sra. Jamile Sabá de Aguiar, preposta substituta da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual

data; e

c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de

Águas de Lindóia na lista das unidades vagas sob o nº 2019, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São

Paulo, 28 de março de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 27/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. MILTON CESAR GOMES DE AGUIAR, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Águas de Lindóia, ocorrido em 22 de fevereiro de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/31878 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

DECLARAR a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Águas de Lindóia, a partir de 22 de fevereiro de 2018;

DESIGNAR a Sra. JAMILE SABÁ DE AGUIAR, Preposta Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data;

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 2019, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 28/03/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

BURITAMA - DESIGNAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 06/04/2018 - Página Nº 5

PROCESSO Nº 2018/39258 - BURITAMA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da

Comarca de Buritama, a partir de 07.03.2018, em razão da renúncia da Sra. Luciana Pfeilsticker Sousa Santos; b) designo a

Sra. Tamiris Silva Rebeca, preposta substituta da Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual

data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições

e Tutelas da Sede da Comarca de Buritama na lista das unidades vagas sob o nº 2024, pelo critério de Provimento. Baixe-se

Portaria. Publique-se. São Paulo, 02 de abril de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da

Justiça.

P O R T A R I A Nº 28/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a renúncia da Sra. LUCIANA PFEILSTICKER SOUSA SANTOS, e a consequente extinção da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Buritama, a partir de 07 de março de 2018, em virtude de sua investidura no 1ª Tabelionato de Notas de Monte Alegre de Minas, da Comarca de Monte Alegre de Minas;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/39258 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Buritama, a partir de 07 de março de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. TAMIRIS SILVA REBECA, preposta escrevente da Unidade em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2024, pelo critério de Provimento.

Publique-se.
São Paulo, 02/04/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 635/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1346434.

[↑ Voltar ao índice](#)

CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º

SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 636/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1967116.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 637/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1828183, A1828157 e A1827813.

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 638/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 8º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2478402 e A2478407.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 639/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2645060 e A2645078.

SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 640/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2391954.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 641/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1996943, A1997175, A1996876, A1996904, A1996957, A1996986 e A1996988.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 642/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1224513, A1224718, A1224720, A1224721, A1224733, A1224571, A1225045, A1225185, A1225198, A1225293, A1225385, A1225446, 1225449, A1225482, A1225543, A1225588, A1225590, A1225682, A1225743, A1225763, A1225887, A1225922, A1225929, A1225943, A1225944, A1225959, A1225974, A1398501, A1398502, A1398504, A1398505, A1398506, A1398507, A1398509, A1398538, A1398593, A1398667 e A1398668.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 20 TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 643/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 20 TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2120099.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 644/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1036909, A1036925 e A1036942.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 646/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0934903, A0934904, A0934971 e A0934999.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 647/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2642719, A2642657, A2642637, A2642611,

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO - BARRA FUNDA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 645/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO - BARRA FUNDA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2297046, A2297136, A2297142, A2297161, A2297173, A2297187, A2297190, A2297191, A2297201, A2297228, A2296009, A2297245 e A2297247.

[↑ Voltar ao índice](#)

CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 06/04/2018

COMUNICADO CG Nº 648/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1396485.

[↑ Voltar ao índice](#)

CONCURSO EXTRAJUDICIAL - 11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 09/04/2018 - Página Nº 4

DICOGE

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 07/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E PRÁTICA

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, FAZ SABER que as provas escritas e práticas do referido certame se realizarão nas datas, locais e horários a seguir descritos, com as seguintes informações e recomendações:

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado em: 09/04/2018 - Página Nº 30

COMUNICADO CG Nº 650/2018

PROCESSO Nº 2018/40821 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento:

- Pertencentes ao Oficial do Cartório do Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas da 1ª Zona de Vitória e Tabelião de Notas: A2220006, A2220011, A2220024, A2220040, A2220041, A2220086, A2220101, A2220158, A2220160, A2220165, A2220202, A2220230, A2220233, A2220241, A2220243, A2220469, A2220744, A2220745, A2221251, A2221294, A2221352, A2221353, A2221399, A2221428, A2221447, A2221476, A2221494, A2221865, A2221866, A2221867, A2221868, A2221870, A2221871, A2221872, A2221878, A2221884, A2221902, A2221917, A2221945, A2221947, A2221948, A2380002, A2380004, A2380010, A2380012, A2380019, A2380047, A2380048, A2380100, A2380106, A2380109, A2380113, A2380130, A2380169, A2380177, A2380209, A2380766, A2380774, A2381038, A2381040, A2381043, A2381048, A2381052, A2381062, A2381125, A2381139, A2381148, A2381200, A2381201, A2381202, A2381206, A2381224, A2381234.
- Pertencentes ao Cartório do 3º Ofício de Notas de Vitória: A0388469 a A0388500, A2429001 a A2429018.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 19º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 656/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 19º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1773813, A1773766, A1773761, A1773752, A1774227, A1774166, A1774180, A1774118, A1774149, A1774206 e A1774217.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 658/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1690896, A1690926, e A1690931.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 657/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2014009, A2014025, A2014060, A2014104, A2014129, A2014200, A2014215, A2014247 e A2014277.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 660/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1036909, A1036925 e A1036942.

[↑ Voltar ao índice](#)

LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 662/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - LORENA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1284223.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 659/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 25º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1020830.

[↑ Voltar ao índice](#)

OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 663/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - OSASCO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2668034 e A2668038.

[↑ Voltar ao índice](#)

VOTORANTIM - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 665/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - VOTORANTIM - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1320109.

[↑ Voltar ao índice](#)

MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E

TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 666/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE TAIACUPEBA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1178159 e A1178182.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 664/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0412317, A0412327, A0412346, A0412333, A0412390, A0412430, A0412447, A0412448 e A0412519.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 661/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1295121

[↑ Voltar ao índice](#)

PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 669/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - PIRACICABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1986768.

[↑ Voltar ao índice](#)

JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 668/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2015370, A2015351, A2015385, A2015668, A2015669 e A2015676.

[↑ Voltar ao índice](#)

GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 667/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1310477, A1310484, A1310553, A1310555,

BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 670/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406454, A1406457, A1406437, A1406439 e A1406442.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 5º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 672/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 5º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1633441, A1633443, A1633452, A1633468, A1633378, A1633484, A1633489, A1933497, A1633500, A1633514, A1633533, A1633535, A1633549, A1633573, A1633575 e A1633580.

[↑ Voltar ao índice](#)

TAUBATÉ - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 671/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - TAUBATÉ - 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1802950, A1802973 e A1802978.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA5

Publicado em: 10/04/2018

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 674/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 13º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2287507, A2287630, A2592596, A2592670, A2287620, A2287744 e A2592597.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA - INUTILIZAÇÃO DE PAPEL DE SEGURANÇA

Publicado em: 10/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 673/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2165109.

[↑ Voltar ao índice](#)

CAPITAL - DELEGAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 11/04/2018 - Página Nº 13

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2018/39502 - CAPITAL

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense a Sra. Silmar Soares Santos Boccaletti Marques Picoli do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da Comarca da Capital, a partir de 02 de abril de 2018; b) designo, em substituição, desde a mesma data, para responder pelo expediente em questão, o Sr. Rodrigo de Carvalho Guedes, preposto escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo, da Comarca da Capital. Encaminhe-se cópia do r. Parecer, bem como desta decisão, à MM. Juíza Corregedora Permanente, determinando, face à eventual prática, em tese, de ilícitos penais, seja oficiado ao Ministério Público, com cópias que entender pertinentes, para eventual apuração criminal, assim como também seja oficiado à Procuradoria da Fazenda Estadual, para as providências que se fizerem necessárias. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 04 de abril de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 32/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO

DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2018/39502 - DICOGE - 3, que considerou caracterizada a

quebra de confiança na pessoa da Sra. SILMAR SOARES SANTOS BOCCALETTI MARQUES PICOLI, Preposta Designada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que a Sra. SILMAR SOARES SANTOS BOCCALETTI MARQUES PICOLI foi designada pela Portaria nº 06, de 09 de março de 2017, para responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas

Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR a Sra. SILMAR SOARES SANTOS BOCCALETTI MARQUES PICOLI do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito - Perdizes - da Comarca da

Capital, a partir de 02 de abril de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. RODRIGO DE CARVALHO GUEDES, Preposto Escrevente do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino

Matarazzo, da Comarca da Capital.

Publique-se.

São Paulo, 04/04/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

Quebra de confiança - Substituição de Interino - 5º Tabelião de Notas da Capital

Publicado em: 12/04/2018 - Página Nº 5

PROCESSO Nº 2018/7762 (Processo origem nº 2/2017) - MIRASSOL - VIRGILIO THEODORO KAISER ASSONI, Escrevente Técnico Judiciário, lotado no 3º Ofício Judicial da Comarca. Decisão de 06/04/2018 - 1) Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor,

por seus fundamentos, que adoto, e nego provimento ao recurso, mantendo a r. sentença que propôs a demissão do servidor.

2) Remetam-se os autos à Eg. Presidência do Tribunal de Justiça, com proposta de demissão, ex vi, do artigo 256, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo, dada a inequívoca gravidade do fato. (a) GERALDO FRANCISCO

PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça. Advogado (a): JOSÉ LUÍS CABRAL DE MELO - OAB/SP 84.662.

DICOGE-3.1 -

PROCESSO CG Nº 2018/39500

PARECER Nº 153/2018-E

PESSOAL - 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - Unidade vaga - Descumprimento, pelo Interino, de obrigações

referentes ao recolhimento de excedentes de receita - Realização de visita Correcional na Unidade - Constatação de outras irregularidades relacionadas ao descontrole contábil e ao recolhimento das parcelas dos emolumentos devidas aos entes Públicos - Quebra de confiança caracterizada - Substituição do Interino - Designação de preposto escrevente de outra Unidade, conforme indicação da MM. Juíza Corregedora Permanente.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Apesar de ter sido intimado diversas vezes para apresentar à MM. Juíza Corregedora Permanente as planilhas de cálculo para o recolhimento de excedente de receita, nos termos do subitem 13.2 e seguintes, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais

da Corregedoria Geral da Justiça, o interino do 5º Tabelião de Notas desta Comarca, Sr. Roberto Fonseca França, ficou-se inerte.

Procedeu do mesmo modo em relação à apresentação do Livro Diário de Receitas e Despesas, referente ao ano de 2017.

Após a realização de audiência para a oitiva do Interino, em 06/03/2018 (fls. 23), diante da insuficiência dos esclarecimentos

prestados, a D. Magistrada decidiu pela realização de Correição Extraordinária na Serventia, o que ocorreu em 12/03/2018.

Conforme relatado na respectiva Ata de Visita Correcional (fls. 40/43), foram apuradas diversas irregularidades relacionadas

ao controle financeiro da Unidade, que podem ser assim resumidas:

Ausência de diversas guias de recolhimentos e de repasses referentes aos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018.

As guias que foram recolhidas o foram com valor incorreto;

Existência de duas espécies de relatórios de Atos Praticados, gerados por sistema implantado na Unidade, apresentando

valores distintos, inclusive em relação ao Portal do Extrajudicial;

Ausência de notas fiscais e comprovantes de pagamentos em arquivo;

Lançamento incorreto de valores no Livro Caixa, o que resultava em redução (indevida) dos valores sujeitos a recolhimento

a título de Excedente de Receita;

Inexistência de qualquer valor recolhido a título de Excedente de Receita, de setembro de 2017 a fevereiro de 2018, bem

como de planilhas aptas a seu cálculo;

Lançamento de valores, no Livro Caixa, em datas diversas daquelas nas quais praticados os respectivos atos;

Aumento indevido do salário percebido pelo Interino.

O Interino manifestou-se, em sua defesa, tanto em audiência (fls. 23), como por meio de petição (fls. 47/47vº).

Por r. decisão proferida em 28/03/2018, a MM. Juíza Corregedora Permanente, diante do quanto apurado, propôs a Vossa

Excelência a substituição do Interino, em razão da ocorrência de quebra de confiança, afastando-o preventivamente, antes

mesmo de vossa manifestação, tendo em vista o receio fundado de que a demora na substituição acarretasse danos ainda

maiores à Serventia (fls. 33vº, 2º e 3º parágrafos).

É o relatório.

Opino.

O item 12, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, dispõe que:

O interino tem, salvo disposição legal ou normativa em contrário e, no que couber, os mesmos direitos e deveres do titular da

delegação, e exerce função legitimada na confiança que, abalada, resultará, mediante decisão fundamentada, na designação

de outro. (grifei).

Prossegue o texto da Norma retrocitada, no mesmo Capítulo, em seu subitem 12.1:

Ao tomar conhecimento de fato que possa caracterizar quebra da confiança depositada no interino, o Corregedor Permanente

instaurará expediente próprio em que, depois de ouvi-lo e produzir as provas que reputar necessárias, se pronunciará motivadamente pela ocorrência ou não da quebra de confiança e encaminhará cópia de todo o feito ao Corregedor Geral da

Justiça, a quem cabe homologar a decisão e decretar a quebra de confiança, caso em que designará outro interino.

A continuada inércia do Interino, quando chamado pela D. Magistrada a apresentar documentos e prestar esclarecimentos,

além de sugerir descontrole administrativo-financeiro na condução da Unidade, revelou comportamento não condizente com a

confiança nele depositada por Vossa Excelência.

Conforme constatado em momento posterior, com a realização da Correição, a escrituração contábil não atende ao disposto

no subitem 49.1, e no item 50, do Capítulo XIII, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. As irregularidades

verificadas na declaração de excedente de receita afronta o disposto nos subitens 13.1 e seguintes, do Capítulo XXI, das mesmas normas (Provimento CGJ nº 25/2015).

A inobservância destes comandos, apenas, já equivale à infração disciplinar, por descumprimento ao item I, do Art. 31, da

Lei nº 8.935/94.

Ao Interino, por certo, por não estar sujeito ao poder censório-disciplinar da Corregedoria Geral da Justiça, não se aplicam

as penalidades previstas para aqueles, titulares de delegações extrajudiciais, que incorressem nesta infração (Art. 32, do mesmo

diploma legal). Sujeita-se o Interino, entretanto, por prática semelhante, à sua dispensa, em razão da decretação da perda de

confiança nele depositada, por ocasião de sua designação (fls. 48/48vº).

Não bastasse, as irregularidades atribuídas ao Interino assumem contornos bem mais graves, quando se verifica a indicação

incorreta de valores no preenchimento de guias de recolhimento, na ausência, em si, de seus recolhimentos, na incorreção de

lançamentos tendentes a diminuir, artificialmente, o valor devido aos entes públicos.

Sobre a ausência de recolhimentos das verbas públicas, esta Corregedoria Geral da Justiça já se manifestou, por diversas

vezes, revelando firme reprovação à prática:

"Processo Administrativo Disciplinar - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Salto Grande

- Inadequado gerenciamento financeiro da unidade - Não recolhimento de verbas devidas ao Estado, ao IPESP e à Santa Casa

- Ilícito administrativo caracterizado - Gravidade da falta administrativa praticada - Ratificação da pena de perda da delegação -

Não provimento do recurso" (Processo nº 2015/10725, Des. Elliot Akel, j . em 24/2/2015).

"Processo administrativo disciplinar - Delegado de serviço registral - Não recolhimento e recolhimento com atraso de custas

devidas ao Estado, contribuições da Carteira de Previdência das Serventias Não-oficializadas e verbas do Fundo Especial de

Despesas do Tribunal de Justiça - Dificuldades de ordem financeira não comprovadas e que não configuram de todo o modo

causa excludente da responsabilidade do registrador - Caracterização de voluntária retenção de valores recebidos dos usuários

do serviço público delegado que deveriam ter sido repassados aos órgãos públicos - Infrações disciplinares capituladas no art.

31, I e V, da lei n. 8.935/1994 que em si mesmas, peia sua gravidade, autorizam a perda de delegação - Recurso não provido"

(Processo nº 13762/2007, Des. Gilberto Passos de Freitas, j . em 17/10/2007).

Com relação aos atos que sugerem eventuais ilícitos penais, observo que a MM. Juíza Corregedora Permanente determinou

a remessa de cópia do expediente instaurado naquele ofício à Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP, para as providências cabíveis (fls. 34).

Por todo o exposto, salvo melhor juízo, entendo ser necessária a substituição proposta pela MM. Juíza. Enquanto não for realizada a nova outorga da delegação, cabe a Vossa Excelência, por força do artigo 28, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, combinado com o artigo 39, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94, designar um responsável pelo expediente.

Ao caso concreto, aplica-se, assim, o decidido no Processo CG nº 629/96, em que restou fixado que a designação para responder por unidade vaga, em princípio, recai sobre o substituto mais antigo, salvo motivo concreto, ou situação previamente conhecida, que não atenda ao interesse público, bem como o disposto no subitem 10.1, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, onde estabelecido que "para a indicação do substituto mais antigo, serão desconsiderados os períodos de designação anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94".

Ao considerar ocorrida a quebra de confiança, a MM. Juíza Corregedora Permanente indicou para substituir o Interino, assumindo os encargos referentes à delegação vaga em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Nada consta, nos assentamentos desta Corregedoria, em nome do indicado, no que se refere à aplicação de penalidades por faltas disciplinares (fls. 51).

Pelo receio fundado de que a demora na substituição causasse danos maiores à higidez financeira da Serventia, e prejuízos aos seus funcionários, aos usuários e à sociedade, a D. Magistrada afastou preventivamente o Interino, determinando a assunção imediata da Serventia pelo ora indicado (a partir de 02/04/2018).

A indicação como formulada - que busca interino em Serventia estranha à Unidade em tela, sugerindo pessoa apta a responder pelos encargos pertinentes -, entendo, torna-se indispensável. Observe-se que a designação do atual interino manteve a Unidade sob "direção familiar", sendo revelado que o anterior titular participou da rotina da serventia até dezembro de 2017 (fls. 47/47vº), mesmo após ver confirmada, em grau de recurso, a r. sentença que lhe aplicou a pena de perda de delegação (fls. 48/48vº).

O nível de desconhecimento administrativo revelado pelo próprio interino é sintomático, fazendo crer que práticas indesejáveis de administração foram incorporadas à rotina da Unidade, sendo mantidas independentemente de sua vontade. Desta forma, muito oportuno o rompimento com condutas condenáveis que levaram a serventia ao indesejável estado em que se encontra.

Ante o exposto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja: a) dispensado o Sr. Roberto Fonseca França do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 02/04/2018; b) designado, em substituição, desde a mesma data, para responder pelo expediente em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Em caso de aprovação, sugere-se seja baixada a respectiva portaria.

Sub censura.

São Paulo, 5 de abril de 2018.

Paulo César Batista Dos Santos
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Roberto Fonseca França do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 02/04/2018; b) designo, em substituição, a partir da mesma data, para responder pelo expediente em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 06 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça (dias 12, 16 e 18) Dje

P O R T A R I A Nº 33/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 2018/39500 - DICOGE - 3, que considerou caracterizada a quebra de confiança na pessoa do Sr. ROBERTO FONSECA FRANÇA, Preposto Designado do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital;

CONSIDERANDO que o Sr. ROBERTO FONSECA FRANÇA foi designado pela Portaria nº 01, de 16 de janeiro de 2018, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico em 22 de janeiro de 2018, para responder pelo expediente da delegação vaga do

5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 18 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a regra do artigo 28, inciso XXIX, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DISPENSAR o Sr. ROBERTO FONSECA FRANÇA do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 02 de abril de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, o Sr. OLAVO SIMÕES IASCO FELTRIN,

Preposto Escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital.

Publique-se.

São Paulo, 06/04/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

VARGEM GRANDE PAULISTA - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE

Publicado em: 13/04/2018 - Página Nº 1

SEMA 1.1.2

SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 10/04/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

VARGEM GRANDE PAULISTA - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 28/03/2018, a partir das 16h40, com suspensão dos prazos na referida data.

[↑ Voltar ao índice](#)

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Publicado em: 16/04/2018 - Página Nº 4

DICOGE 1.1

COMUNICADO CG Nº 680/2018

PROCESSO Nº 2010/86621 - BRASÍLIA/DF - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E OUTROS

A Corregedoria Geral da Justiça SOLICITA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais vagas a seguir relacionadas, informações sobre o excedente ou não de receita estipulado pelo Conselho Nacional de Justiça, relativas ao mês de FEVEREIRO/18, nos termos do Comunicado nº 368/2018, publicado no DJE 06/03/18:

COMARCA	UNIDADE
ÁGUAS DE LINDÓIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lindóia
CAPITAL	5º Tabelião de Notas

GETULINA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
MARTINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Indiana
MIRACATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
MOCOCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de notas do Município de Gastão Vidigal
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PALMITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Platina
PORANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Bofete
SANTA ADÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SANTOS	6º Tabelião de Notas

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

Publicado em: 17/04/2018 - Página Nº 6

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA, no dia 17 (dezessete) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 19 (dezenove) de março de 2018 (dois mil e dezoito).-----Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - Unidade vaga - Descumprimento

Publicado em: 18/04/2018 - Página Nº 6

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Titulares e Interinos de Unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que os substitutos designados nos termos do § 4º, do art.20, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, deverão ter a elevação/alteração pertinente anotada nos quadros funcionais das respectivas Serventias, observando-se a correta indicação da data em que ocorrida a designação. Comunica ainda, que a identificação do substituto do §5º deve continuar a ser feita, não sendo mais possível, porém, o cadastramento de mais de um preposto com tal qualificação. Comunica finalmente, que não mais será necessária a declaração de frequência de prepostos, em razão de sua designação como substitutos (§§ 4º e 5º), mantendo-se todavia, a obrigatoriedade de declaração de frequência a preposto não - optantes, Delegados e Interinos. (dias 18, 20 e 25)-Dje

PROCESSO CG Nº 2018/39500

PARECER Nº 153/2018-E

PESSOAL - 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - Unidade vaga - Descumprimento, pelo Interino, de obrigações referentes ao recolhimento de excedentes de receita - Realização de visita Correcional na Unidade - Constatação de outras irregularidades relacionadas ao descontrole contábil e ao recolhimento das parcelas dos emolumentos devidas aos entes Públicos - Quebra de confiança caracterizada - Substituição do Interino - Designação de preposto escrevente de outra Unidade, conforme indicação da MM. Juíza Corregedora Permanente. Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça: Apesar de ter sido intimado diversas vezes para apresentar à MM. Juíza Corregedora Permanente as planilhas de cálculo para o recolhimento de excedente de receita, nos termos do subitem 13.2 e seguintes, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, o interino do 5º Tabelião de Notas desta Comarca, Sr. Roberto Fonseca França, ficou-se inerte.

Procedeu do mesmo modo em relação à apresentação do Livro Diário de Receitas e Despesas, referente ao ano de 2017. Após a realização de audiência para a oitiva do Interino, em 06/03/2018 (fls. 23), diante da insuficiência dos esclarecimentos prestados, a D. Magistrada decidiu pela realização de Correição Extraordinária na Serventia, o que ocorreu em 12/03/2018. Conforme relatado na respectiva Ata de Visita Correcional (fls. 40/43), foram apuradas diversas irregularidades relacionadas ao controle financeiro da Unidade, que podem ser assim resumidas:

- 1) Ausência de diversas guias de recolhimentos e de repasses referentes aos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018. As guias que foram recolhidas o foram com valor incorreto;
- 2) Existência de duas espécies de relatórios de Atos Praticados, gerados por sistema implantado na Unidade, apresentando valores distintos, inclusive em relação ao Portal do Extrajudicial;
- 3) Ausência de notas fiscais e comprovantes de pagamentos em arquivo;
- 4) Lançamento incorreto de valores no Livro Caixa, o que resultava em redução (indevida) dos valores sujeitos a recolhimento a título de Excedente de Receita;
- 5) Inexistência de qualquer valor recolhido a título de Excedente de Receita, de setembro de 2017 a fevereiro de 2018, bem como de planilhas aptas a seu cálculo;
- 6) Lançamento de valores, no Livro Caixa, em datas diversas daquelas nas quais praticados os respectivos atos;
- 7) Aumento indevido do salário percebido pelo Interino.

O Interino manifestou-se, em sua defesa, tanto em audiência (fls. 23), como por meio de petição (fls. 47/47vº). Por r. decisão proferida em 28/03/2018, a MM. Juíza Corregedora Permanente, diante do quanto apurado, propôs a Vossa Excelência a substituição do Interino, em razão da ocorrência de quebra de confiança, afastando-o preventivamente, antes mesmo de vossa manifestação, tendo em vista o receio fundado de que a demora na substituição acarretasse danos ainda maiores à Serventia (fls. 33vº, 2º e 3º parágrafos).

É o relatório.

Opino.

O item 12, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, dispõe que:

O interino tem, salvo disposição legal ou normativa em contrário e, no que couber, os mesmos direitos e deveres do titular da delegação, e exerce função legitimada na confiança que, abalada, resultará, mediante decisão fundamentada, na designação de outro. (grifei).

Prossegue o texto da Norma retrocitada, no mesmo Capítulo, em seu subitem 12.1:

Ao tomar conhecimento de fato que possa caracterizar quebra da confiança depositada no interino, o Corregedor Permanente instaurará expediente próprio em que, depois de ouvi-lo e produzir as provas que reputar necessárias, se

pronunciará motivadamente pela ocorrência ou não da quebra de confiança e encaminhará cópia de todo o feito ao Corregedor Geral da Justiça, a quem cabe homologar a decisão e decretar a quebra de confiança, caso em que designará outro interino.

A continuada inércia do Interino, quando chamado pela D. Magistrada a apresentar documentos e prestar esclarecimentos, além de sugerir descontrole administrativo-financeiro na condução da Unidade, revelou comportamento não condizente com a confiança nele depositada por Vossa Excelência.

Conforme constatado em momento posterior, com a realização da Correição, a escrituração contábil não atende ao disposto no subitem 49.1, e no item 50, do Capítulo XIII, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. As irregularidades verificadas na declaração de excedente de receita afronta o disposto nos subitens 13.1 e seguintes, do Capítulo XXI, das mesmas normas (Provimento CGJ nº 25/2015).

A inobservância destes comandos, apenas, já equivale à infração disciplinar, por descumprimento ao item I, do Art. 31, da Lei nº 8.935/94.

Ao Interino, por certo, por não estar sujeito ao poder censório-disciplinar da Corregedoria Geral da Justiça, não se aplicam as penalidades previstas para aqueles, titulares de delegações extrajudiciais, que incorressem nesta infração (Art. 32, do mesmo diploma legal). Sujeita-se o Interino, entretanto, por prática semelhante, à sua dispensa, em razão da decretação da perda de confiança nele depositada, por ocasião de sua designação (fls. 48/48vº).

Não bastasse, as irregularidades atribuídas ao Interino assumem contornos bem mais graves, quando se verifica a indicação incorreta de valores no preenchimento de guias de recolhimento, na ausência, em si, de seus recolhimentos, na incorreção de lançamentos tendentes a diminuir, artificialmente, o valor devido aos entes públicos.

Sobre a ausência de recolhimentos das verbas públicas, esta Corregedoria Geral da Justiça já se manifestou, por diversas vezes, revelando firme reprovação à prática:

"Processo Administrativo Disciplinar - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Salto Grande

- Inadequado gerenciamento financeiro da unidade - Não recolhimento de verbas devidas ao Estado, ao IPESP e à Santa Casa

- Ilícito administrativo caracterizado - Gravidade da falta administrativa praticada - Ratificação da pena de perda da delegação - Não provimento do recurso" (Processo nº 2015/10725, Des. Elliot Akel, j . em 24/2/2015).

"Processo administrativo disciplinar - Delegado de serviço registral - Não recolhimento e recolhimento com atraso de custas devidas ao Estado, contribuições da Carteira de Previdência das Serventias Não-oficializadas e verbas do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça - Dificuldades de ordem financeira não comprovadas e que não configuram de todo o modo causa excludente da responsabilidade do registrador - Caracterização de voluntária retenção de valores recebidos dos usuários do serviço público delegado que deveriam ter sido repassados aos órgãos públicos - Infrações disciplinares capituladas no art. 31, I e V, da lei n. 8.935/1994 que em si mesmas, peia sua gravidade, autorizam a perda de delegação - Recurso não provido"

(Processo nº 13762/2007, Des. Gilberto Passos de Freitas, j . em 17/10/2007).

Com relação aos atos que sugerem eventuais ilícitos penais, observo que a MM. Juíza Corregedora Permanente determinou a remessa de cópia do expediente instaurado naquele ofício à Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP, para as providências cabíveis (fls. 34).

Por todo o exposto, salvo melhor juízo, entendo ser necessária a substituição proposta pela MM. Juíza. Enquanto não for realizada a nova outorga da delegação, cabe a Vossa Excelência, por força do artigo 28, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, combinado com o artigo 39, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94, designar um responsável pelo expediente.

Ao caso concreto, aplica-se, assim, o decidido no Processo CG nº 629/96, em que restou fixado que a designação para responder por unidade vaga, em princípio, recai sobre o substituto mais antigo, salvo motivo concreto, ou situação previamente conhecida, que não atenda ao interesse público, bem como o disposto no subitem 10.1, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, onde estabelecido que "para a indicação do substituto mais antigo, serão desconsiderados os períodos de designação anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94".

Ao considerar ocorrida a quebra de confiança, a MM. Juíza Corregedora Permanente indicou para substituir o Interino, assumindo os encargos referentes à delegação vaga em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Nada consta, nos assentamentos desta Corregedoria, em nome do indicado, no que se refere à aplicação de penalidades por faltas disciplinares (fls. 51).

Pelo receio fundado de que a demora na substituição causasse danos maiores à higidez financeira da Serventia, e prejuízos aos seus funcionários, aos usuários e à sociedade, a D. Magistrada afastou preventivamente o Interino, determinando a assunção imediata da Serventia pelo ora indicado (a partir de 02/04/2018).

A indicação como formulada - que busca o interino em Serventia estranha à Unidade em tela, sugerindo pessoa apta a responder pelos encargos pertinentes -, entendo, torna-se indispensável. Observe-se que a designação do atual interino manteve a Unidade sob "direção familiar", sendo revelado que o anterior titular participou da rotina da serventia até dezembro de 2017 (fls. 47/47vº), mesmo após ver confirmada, em grau de recurso, a r. sentença que lhe aplicou a pena de perda de delegação (fls. 48/48vº).

O nível de desconhecimento administrativo revelado pelo próprio interino é sintomático, fazendo crer que práticas

indesejáveis de administração foram incorporadas à rotina da Unidade, sendo mantidas independentemente de sua vontade. Desta forma, muito oportuno o rompimento com condutas condenáveis que levaram a serventia ao indesejável estado em que se encontra.

Ante o exposto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja: a) dispensado o Sr. Roberto Fonseca França do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 02/04/2018; b) designado, em substituição, desde a mesma data, para responder pelo expediente em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Em caso de aprovação, sugere-se seja baixada a respectiva portaria.

Sub censura.

São Paulo, 5 de abril de 2018.

Paulo César Batista Dos Santos

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Roberto Fonseca França do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 02/04/2018; b) designo, em substituição, a partir da mesma data, para responder pelo expediente em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 06 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça (dias 12, 16 e 18) Dje

[↑ Voltar ao índice](#)

5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - Unidade vaga - Descumprimento

Publicado em: 18/04/2018 - Página Nº 6

DICOGE-3.1

COMUNICADO Nº 685/2018

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Titulares e Interinos de Unidades extrajudiciais do Estado de São Paulo que os substitutos designados nos termos do § 4º, do art.20, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, deverão ter a elevação/alteração pertinente anotada nos quadros funcionais das respectivas Serventias, observando-se a correta indicação da data em que ocorrida a designação. Comunica ainda, que a identificação do substituto do §5º deve continuar a ser feita, não sendo mais possível, porém, o cadastramento de mais de um preposto com tal qualificação. Comunica finalmente, que não mais será necessária a declaração de frequência de prepostos, em razão de sua designação como substitutos (§§ 4º e 5º), mantendo-se todavia, a obrigatoriedade de declaração de frequência a preposto não - optantes, Delegados e Interinos. (dias 18, 20 e 25)-Dje

PROCESSO CG Nº 2018/39500

PARECER Nº 153/2018-E

PESSOAL - 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital - Unidade vaga - Descumprimento, pelo Interino, de obrigações referentes ao recolhimento de excedentes de receita - Realização de visita Correccional na Unidade - Constatação de outras irregularidades relacionadas ao descontrole contábil e ao recolhimento das parcelas dos emolumentos devidas aos entes Públicos - Quebra de confiança caracterizada - Substituição do Interino - Designação de preposto escrevente de outra Unidade, conforme indicação da MM. Juíza Corregedora Permanente. Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça: Apesar de ter sido intimado diversas vezes para apresentar à MM. Juíza Corregedora Permanente as planilhas de cálculo para o recolhimento de excedente de receita, nos termos do subitem 13.2 e seguintes, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, o interino do 5º Tabelião de Notas desta Comarca, Sr. Roberto Fonseca França, ficou-se inerte.

Procedeu do mesmo modo em relação à apresentação do Livro Diário de Receitas e Despesas, referente ao ano de 2017. Após a realização de audiência para a oitiva do Interino, em 06/03/2018 (fls. 23), diante da insuficiência dos esclarecimentos prestados, a D. Magistrada decidiu pela realização de Correição Extraordinária na Serventia, o que ocorreu em 12/03/2018. Conforme relatado na respectiva Ata de Visita Correccional (fls. 40/43), foram apuradas diversas irregularidades relacionadas ao controle financeiro da Unidade, que podem ser assim resumidas:

1) Ausência de diversas guias de recolhimentos e de repasses referentes aos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018. As guias que foram recolhidas o foram com valor incorreto;

- 2) Existência de duas espécies de relatórios de Atos Praticados, gerados por sistema implantado na Unidade, apresentando valores distintos, inclusive em relação ao Portal do Extrajudicial;
- 3) Ausência de notas fiscais e comprovantes de pagamentos em arquivo;
- 4) Lançamento incorreto de valores no Livro Caixa, o que resultava em redução (indevida) dos valores sujeitos a recolhimento a título de Excedente de Receita;
- 5) Inexistência de qualquer valor recolhido a título de Excedente de Receita, de setembro de 2017 a fevereiro de 2018, bem como de planilhas aptas a seu cálculo;
- 6) Lançamento de valores, no Livro Caixa, em datas diversas daquelas nas quais praticados os respectivos atos;
- 7) Aumento indevido do salário percebido pelo Interino.

O Interino manifestou-se, em sua defesa, tanto em audiência (fls. 23), como por meio de petição (fls. 47/47vº). Por r. decisão proferida em 28/03/2018, a MM. Juíza Corregedora Permanente, diante do quanto apurado, propôs a Vossa Excelência a substituição do Interino, em razão da ocorrência de quebra de confiança, afastando-o preventivamente, antes mesmo de vossa manifestação, tendo em vista o receio fundado de que a demora na substituição acarretasse danos ainda maiores à Serventia (fls. 33vº, 2º e 3º parágrafos).

É o relatório.

Opino.

O item 12, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, dispõe que:

O interino tem, salvo disposição legal ou normativa em contrário e, no que couber, os mesmos direitos e deveres do titular da delegação, e exerce função legitimada na confiança que, abalada, resultará, mediante decisão fundamentada, na designação de outro. (grifei).

Prosegue o texto da Norma retrocitada, no mesmo Capítulo, em seu subitem 12.1:

Ao tomar conhecimento de fato que possa caracterizar quebra da confiança depositada no interino, o Corregedor Permanente instaurará expediente próprio em que, depois de ouvi-lo e produzir as provas que reputar necessárias, se pronunciará motivadamente pela ocorrência ou não da quebra de confiança e encaminhará cópia de todo o feito ao Corregedor Geral da Justiça, a quem cabe homologar a decisão e decretar a quebra de confiança, caso em que designará outro interino.

A continuada inércia do Interino, quando chamado pela D. Magistrada a apresentar documentos e prestar esclarecimentos, além de sugerir descontrole administrativo-financeiro na condução da Unidade, revelou comportamento não condizente com a confiança nele depositada por Vossa Excelência.

Conforme constatado em momento posterior, com a realização da Correição, a escrituração contábil não atende ao disposto no subitem 49.1, e no item 50, do Capítulo XIII, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça. As irregularidades verificadas na declaração de excedente de receita afronta o disposto nos subitens 13.1 e seguintes, do Capítulo XXI, das mesmas normas (Provimento CGJ nº 25/2015).

A inobservância destes comandos, apenas, já equivale à infração disciplinar, por descumprimento ao item I, do Art. 31, da Lei nº 8.935/94.

Ao Interino, por certo, por não estar sujeito ao poder censório-disciplinar da Corregedoria Geral da Justiça, não se aplicam as penalidades previstas para aqueles, titulares de delegações extrajudiciais, que incorressem nesta infração (Art. 32, do mesmo diploma legal). Sujeita-se o Interino, entretanto, por prática semelhante, à sua dispensa, em razão da decretação da perda de confiança nele depositada, por ocasião de sua designação (fls. 48/48vº).

Não bastasse, as irregularidades atribuídas ao Interino assumem contornos bem mais graves, quando se verifica a indicação incorreta de valores no preenchimento de guias de recolhimento, na ausência, em si, de seus recolhimentos, na incorreção de lançamentos tendentes a diminuir, artificialmente, o valor devido aos entes públicos.

Sobre a ausência de recolhimentos das verbas públicas, esta Corregedoria Geral da Justiça já se manifestou, por diversas vezes, revelando firme reprovação à prática:

"Processo Administrativo Disciplinar - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Salto Grande

- Inadequado gerenciamento financeiro da unidade - Não recolhimento de verbas devidas ao Estado, ao IPESP e à Santa Casa

- Ilícito administrativo caracterizado - Gravidade da falta administrativa praticada - Ratificação da pena de perda da delegação - Não provimento do recurso" (Processo nº 2015/10725, Des. Elliot Akel, j. em 24/2/2015).

"Processo administrativo disciplinar - Delegado de serviço registral - Não recolhimento e recolhimento com atraso de custas devidas ao Estado, contribuições da Carteira de Previdência das Serventias Não-oficializadas e verbas do Fundo Especial de Despesas do Tribunal de Justiça - Dificuldades de ordem financeira não comprovadas e que não configuram de todo o modo causa excludente da responsabilidade do registrador - Caracterização de voluntária retenção de valores recebidos dos usuários do serviço público delegado que deveriam ter sido repassados aos órgãos públicos - Infrações disciplinares capituladas no art. 31, I e V, da lei n. 8.935/1994 que em si mesmas, peia sua gravidade, autorizam a perda de delegação - Recurso não provido"

(Processo nº 13762/2007, Des. Gilberto Passos de Freitas, j . em 17/10/2007).

Com relação aos atos que sugerem eventuais ilícitos penais, observo que a MM. Juíza Corregedora Permanente determinou a remessa de cópia do expediente instaurado naquele ofício à Central de Inquéritos Policiais e Processos - CIPP, para as providências cabíveis (fls. 34).

Por todo o exposto, salvo melhor juízo, entendo ser necessária a substituição proposta pela MM. Juíza. Enquanto não for realizada a nova outorga da delegação, cabe a Vossa Excelência, por força do artigo 28, XXIX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, combinado com o artigo 39, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94, designar um responsável pelo expediente.

Ao caso concreto, aplica-se, assim, o decidido no Processo CG nº 629/96, em que restou fixado que a designação para responder por unidade vaga, em princípio, recai sobre o substituto mais antigo, salvo motivo concreto, ou situação previamente conhecida, que não atenda ao interesse público, bem como o disposto no subitem 10.1, do Capítulo XXI, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, onde estabelecido que "para a indicação do substituto mais antigo, serão desconsiderados os períodos de designação anteriores à vigência da Lei nº 8.935/94".

Ao considerar ocorrida a quebra de confiança, a MM. Juíza Corregedora Permanente indicou para substituir o Interino, assumindo os encargos referentes à delegação vaga em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Nada consta, nos assentamentos desta Corregedoria, em nome do indicado, no que se refere à aplicação de penalidades por faltas disciplinares (fls. 51).

Pelo receio fundado de que a demora na substituição causasse danos maiores à higidez financeira da Serventia, e prejuízos aos seus funcionários, aos usuários e à sociedade, a D. Magistrada afastou preventivamente o Interino, determinando a assunção imediata da Serventia pelo ora indicado (a partir de 02/04/2018).

A indicação como formulada - que busca o interino em Serventia estranha à Unidade em tela, sugerindo pessoa apta a responder pelos encargos pertinentes -, entendo, torna-se indispensável. Observe-se que a designação do atual interino manteve a Unidade sob "direção familiar", sendo revelado que o anterior titular participou da rotina da serventia até dezembro de 2017 (fls. 47/47vº), mesmo após ver confirmada, em grau de recurso, a r. sentença que lhe aplicou a pena de perda de delegação (fls. 48/48vº).

O nível de desconhecimento administrativo revelado pelo próprio interino é sintomático, fazendo crer que práticas indesejáveis de administração foram incorporadas à rotina da Unidade, sendo mantidas independentemente de sua vontade. Desta forma, muito oportuno o rompimento com condutas condenáveis que levaram a serventia ao indesejável estado em que se encontra.

Ante o exposto, o parecer que submeto ao elevado critério de Vossa Excelência é no sentido de que seja: a) dispensado o Sr. Roberto Fonseca França do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 02/04/2018; b) designado, em substituição, desde a mesma data, para responder pelo expediente em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Em caso de aprovação, sugere-se seja baixada a respectiva portaria.

Sub censura.

São Paulo, 5 de abril de 2018.

Paulo César Batista Dos Santos

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) dispense o Sr. Roberto Fonseca França do encargo de responder pelo expediente da delegação vaga do 5º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 02/04/2018; b) designo, em substituição, a partir da mesma data, para responder pelo expediente em questão, o Sr. Olavo Simões lasco Feltrin, preposto escrevente do 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 06 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO Corregedor Geral da Justiça (dias 12, 16 e 18) Dje

[↑ Voltar ao índice](#)

Parecer 156/2018-E ATOS NOTARIAIS

Publicado em: 18/04/2018 - Página Nº 7

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/192852 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Parecer 156/2018-E

ATOS NOTARIAIS. CLÁUSULA EM TEMPO. EMPREGO ABUSIVO. NÃO NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO DAS NSCGJ.

SUGESTÃO DA EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO REFERINDO O CARÁTER EXCEPCIONAL DA PREVISÃO EXISTENTE NAS NSCGJ E A NECESSIDADE DA INDICAÇÃO DA PESSOA QUE A INSERIU, DATA E LOCAL, BEM COMO DETERMINANDO A FISCALIZAÇÃO PELO TITULAR DA DELEGAÇÃO E JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça

Trata-se de expediente administrativo instaurado para examinar a necessidade do aprimoramento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça no aspecto da cláusula "em tempo" utilizada na lavratura de atos notariais. O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo destacou a importância da cláusula em tempo, seguida da sugestão de alteração parcial da redação das NSCGJ (a fls. 131/138 e 262/264).

É o breve relatório.

A chamada cláusula em tempo foi vedada quando da edição do Provimento CG n. 40/2012; conforme então previsto no item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ: 50. As emendas, as entrelinhas, as notas marginais e as cláusulas em tempo ficam vedadas, mesmo para correção de erros, inexatidões materiais e irregularidades sanáveis. (grifos meus)

Posteriormente, a pedido do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, foi admitida a cláusula em tempo por meio da edição do Provimento CG n. 12/2013. Consoante atual redação do item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ: 50. As emendas, as entrelinhas e as notas marginais ficam vedadas, mesmo para correção de erros, inexatidões materiais e irregularidades sanáveis. escritura pública pelo Tabelião ou pelo seu substituto, e desde que não afete elementos essenciais do ato, como o preço, o objeto e a forma de pagamento.

No parecer que fundamentou a necessidade da modificação, os MM Juízes Assessores da Corregedoria destacaram: Com relação ao item 50 das NSCGJ, é oportuno temperar seu rigor, também em prol do fomento das operações econômicas, da desburocratização dos serviços extrajudiciais e dos interesses dos usuários. A despeito da transparência, da clareza e da fidedignidade dos atos notariais justificarem a subsistência da proscrição de emendas, entrelinhas e notas marginais, impõe, com limitações, admitir a cláusula em tempo.

Com efeito, melhor refletindo sobre o assunto, é de rigor tolerá-la - diante do modo como exercida a atividade tabelioa em solo pátrio, principalmente em grandes centros urbanos, com a disseminação dos atos em diligência, a massificação das práticas negociais e o dinamismo das contratações, próprios da complexa realidade contemporânea -, restringindo-a, porém, às situações que não afetem elementos essenciais do negócio jurídico, e se lançada antes das assinaturas das partes, dos demais comparecentes ou da subscrição do ato pelo tabelião ou substituto legal.

Como salientado pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, essas razões permanecem; a cláusula em tempo, corretamente utilizada, é um instrumento útil e necessário à prestação do serviço notarial no aspecto da eficiência e segurança do serviço público delegado.

A inserção da cláusula em tempo no ato notarial somente pode ser feita antes de seu encerramento e com identificação da pessoa em exercício da atividade notarial que a redigiu e a respectiva data; essa a regra geral dos atos notariais.

Encerrado o ato notarial somente cabe sua modificação por meio de ata retificativa ou por escritura de rerratificação na forma dos itens 53 e 54 do capítulo XIV, das NSCGJ.

Desse modo, eventualmente, seria desnecessário a modificação da redação do item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ, neste momento.

Isso por razões de duas ordens: (i) as NSCGJ também são legitimadas por sua aplicação, sendo assimiladas enquanto princípios no exercício da atividade notarial, competindo modificação como ultima ratio e, (ii) o problema não está na redação e sim no uso indevido da cláusula em tempo.

Nestes termos, eventualmente, seria suficiente a expedição de comunicado pela Corregedoria Geral da Justiça alertando o caráter excepcional da cláusula em tempo, a necessidade da identificação do Tabelião ou Escrevente autorizado que a insere, a indicação da data e local; e ainda recomendação aos Srs. Titulares de Delegação e MM. Juízes Corregedores Permanentes para intensificação da orientação e fiscalização com a finalidade de impedir emprego abusivo ou indevido da cláusula em tempo.

Objetivando atingir as finalidades deste expediente administrativo, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, sugiro a publicação do seguinte comunicado:

A Corregedoria Geral da Justiça, em razão da constatação de uso abusivo da cláusula em tempo em algumas hipóteses concretas, comunica que a cláusula em tempo, prevista no item 50.1 das NSCGJ, somente pode ser utilizada em situações excepcionais, desde que não alterem os elementos essenciais do ato, nas quais não é possível refazer o instrumento público notarial, devendo constar o nome do Tabelião ou Escrevente Autorizado que a redigiu, bem como, data e o local. Essa situação deve ser objeto de fiscalização e orientação pelos Srs. Tabeliães e MM. Juízes Corregedores Permanentes.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da publicação de comunicado conforme minuta supra.

Sub Censura.

São Paulo, 09 de abril de 2018.

(a) Marcelo Benacchio

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a

publicação apenas do comunicado no D.O.J., por três dias alternados. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao Sr. Presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo. Publique-se. São Paulo, 10 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Publicado em: 18/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 688/2018

PROCESSO Nº 2017/192852 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça, em razão da constatação de uso abusivo da cláusula em tempo em algumas hipóteses concretas, comunica que a cláusula em tempo, prevista no item 50.1 das NSCGJ, somente pode ser utilizada em situações excepcionais, desde que não alterem os elementos essenciais do ato, nas quais não é possível refazer o instrumento público notarial, devendo constar o nome do Tabelião ou Escrevente Autorizado que a redigiu, bem como, data e o local. Essa situação deve ser objeto de fiscalização e orientação pelos Srs. Tabeliães e MM. Juízes Corregedores Permanentes.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Publicado em: 18/04/2018 - Página Nº 7

COMUNICADO CG Nº 689/2018

PROCESSO Nº 2017/253501 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos responsáveis pelas delegações de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, em atenção à Meta 19 da Corregedoria Nacional de Justiça, que é de sua responsabilidade cumprir o disposto no art. 171, parágrafo único, no art. 195-A e no art. 295, parágrafo único, todos da Lei 6.015/75, encerrando as transcrições com a consequente abertura de matrículas de imóveis.

[↑ Voltar ao índice](#)

Titulares e Interinos de Unidades Extrajudiciais

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

DICOGE-3.1

COMUNICADO Nº 685/2018

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Titulares e Interinos de Unidades Extrajudiciais do Estado de São Paulo que os substitutos designados nos termos do § 4º, do art.20, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, deverão ter a elevação/alteração pertinente anotada nos quadros funcionais das respectivas Serventias, observando-se a correta indicação da data em que ocorrida a designação. Comunica ainda, que a identificação do substituto do §5º deve continuar a ser feita, não sendo mais possível, porém, o cadastramento de mais de um preposto com tal qualificação. Comunica, finalmente, que não mais será necessária a declaração de frequência de prepostos, em razão de sua designação como substitutos (§§ 4º e 5º), mantendo-se, todavia, a obrigatoriedade de declaração de frequência a preposto não-optantes, Delegados e Interinos. (dias 18, 20 e 24)-Dj

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

ATOS NOTARIAIS. CLÁUSULA EM TEMPO. EMPREGO ABUSIVO. NÃO NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO DAS NSCGJ.

SUGESTÃO DA EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO REFERINDO O CARÁTER EXCEPCIONAL DA PREVISÃO EXISTENTE NAS NSCGJ E A NECESSIDADE DA INDICAÇÃO DA PESSOA QUE A INSERIU, DATA E LOCAL, BEM COMO DETERMINANDO A FISCALIZAÇÃO PELO TITULAR DA DELEGAÇÃO E JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça

Trata-se de expediente administrativo instaurado para examinar a necessidade do aprimoramento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça no aspecto da cláusula "em tempo" utilizada na lavratura de atos notarias.

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo destacou a importância da cláusula em tempo, seguida da sugestão de alteração parcial da redação das NSCGJ (a fls. 131/138 e 262/264).

É o breve relatório.

A chamada cláusula em tempo foi vedada quando da edição do Provimento CG n. 40/2012; conforme então previsto no item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ: 50. As emendas, as entrelinhas, as notas marginais e as cláusulas em tempo ficam vedadas, mesmo para correção de erros, inexatidões materiais e irregularidades sanáveis. (grifos meus) Posteriormente, a pedido do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, foi admitida a cláusula em tempo por meio da edição do Provimento CG n. 12/2013. Consoante atual redação do item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ: 50. As emendas, as entrelinhas e as notas marginais ficam vedadas, mesmo para correção de erros, inexatidões materiais e irregularidades sanáveis. 50.1. A cláusula em tempo é admitida, se exarada antes da assinatura das partes e demais comparecentes e da subscrição da escritura pública pelo Tabelião ou pelo seu substituto, e desde que não afete elementos essenciais do ato, como o preço, o objeto e a forma de pagamento.

No parecer que fundamentou a necessidade da modificação, os MM Juízes Assessores da Corregedoria destacaram: Com relação ao item 50 das NSCGJ, é oportuno temperar seu rigor, também em prol do fomento das operações econômicas, da desburocratização dos serviços extrajudiciais e dos interesses dos usuários. A despeito da transparência, da clareza e da fidedignidade dos atos notariais justificarem a subsistência da proscrição de emendas, entrelinhas e notas marginais, impõe, com limitações, admitir a cláusula em tempo.

Com efeito, melhor refletindo sobre o assunto, é de rigor tolerá-la - diante do modo como exercida a atividade tabelioa em solo pátrio, principalmente em grandes centros urbanos, com a disseminação dos atos em diligência, a massificação das práticas negociais e o dinamismo das contratações, próprios da complexa realidade contemporânea -, restringindo-a, porém, às situações que não afetem elementos essenciais do negócio jurídico, e se lançada antes das assinaturas das partes, dos demais comparecentes ou da subscrição do ato pelo tabelião ou substituto legal. Como salientado pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, essas razões permanecem; a cláusula em tempo, corretamente utilizada, é um instrumento útil e necessário à prestação do serviço notarial no aspecto da eficiência e segurança do serviço público delegado.

A inserção da cláusula em tempo no ato notarial somente pode ser feita antes de seu encerramento e com identificação da pessoa em exercício da atividade notarial que a redigiu e a respectiva data; essa a regra geral dos atos notariais. Encerrado o ato notarial somente cabe sua modificação por meio de ata retificativa ou por escritura de rerratificação na forma dos itens 53 e 54 do capítulo XIV, das NSCGJ.

Desse modo, eventualmente, seria desnecessário a modificação da redação do item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ, neste momento.

Isso por razões de duas ordens: (i) as NSCGJ também são legitimadas por sua aplicação, sendo assimiladas enquanto princípios no exercício da atividade notarial, competindo modificação como ultima ratio e, (ii) o problema não está na redação e sim no uso indevido da cláusula em tempo.

Nestes termos, eventualmente, seria suficiente a expedição de comunicado pela Corregedoria Geral da Justiça alertando

o caráter excepcional da cláusula em tempo, a necessidade da identificação do Tabelião ou Escrevente autorizado que a insere, a indicação da data e local; e ainda recomendação aos Srs. Titulares de Delegação e MM. Juízes Corregedores Permanentes para intensificação da orientação e fiscalização com a finalidade de impedir emprego abusivo ou indevido da cláusula em tempo.

Objetivando atingir as finalidades deste expediente administrativo, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, sugiro a publicação do seguinte comunicado:

A Corregedoria Geral da Justiça, em razão da constatação de uso abusivo da cláusula em tempo em algumas hipóteses concretas, comunica que a cláusula em tempo, prevista no item 50.1 das NSCGJ, somente pode ser utilizada em situações excepcionais, desde que não alterem os elementos essenciais do ato, nas quais não é possível refazer o instrumento público notarial, devendo constar o nome do Tabelião ou Escrevente Autorizado que a redigiu, bem como, data e o local. Essa situação deve ser objeto de fiscalização e orientação pelos Srs. Tabeliães e MM. Juízes Corregedores Permanentes.

Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da publicação de comunicado conforme minuta supra.

Sub Censura.

São Paulo, 09 de abril de 2018.

(a) Marcelo Benacchio
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a publicação apenas do comunicado no D.O.J., por três dias alternados. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao Sr. Presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo. Publique-se. São Paulo, 10 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 689/2018

PROCESSO Nº 2017/253501 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos responsáveis pelas delegações de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, em atenção à Meta 19 da Corregedoria Nacional de Justiça, que é de sua responsabilidade cumprir o disposto no art.

171, parágrafo único, no art. 195-A e no art. 295, parágrafo único, todos da Lei 6.015/75, encerrando as transcrições com a consequente abertura de matrículas de imóveis.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 688/2018

PROCESSO Nº 2017/192852 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça, em razão da constatação de uso abusivo da cláusula em tempo em algumas hipóteses concretas, comunica que a cláusula em tempo, prevista no item 50.1 das NSCGJ, somente pode ser utilizada em

situações excepcionais, desde que não alterem os elementos essenciais do ato, nas quais não é possível refazer o instrumento público notarial, devendo constar o nome do Tabelião ou Escrevente Autorizado que a redigiu, bem como, data e o local. Essa situação deve ser objeto de fiscalização e orientação pelos Srs. Tabeliães e MM. Juízes Corregedores Permanentes.

[↑ Voltar ao índice](#)

ITÚ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 691/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITÚ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1374242 e A2494252, A1374233 e A1374234.

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 692/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1341816, A1341837, A1341836, A1341860, A1342120, A1342180, A1342347, A1342489, A1342493, A1342398, A1342420, A1342421, A1342534, A1342537, A1342605, A1342666, A1342730, A1735069, A1735158.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 695/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2636331 e A2636332.

[↑ Voltar ao índice](#)

BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 696/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2104082.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 694/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1490815, A1490825, A1490822, A1490817, A1490829, A1490831, A1490832, A1490907, A1490131, A1490213, A1490853, A1490811, A1490799, A1490794, A1490636, A1490574, A1490604, A1490606, A1490566, A1490568, A1490573, A1490572, A1490626, A1490634, A1490759, A1490944, A1490945, A1490984, A1490942, A1490937, A1490931 e A1490930.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 693/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0236274.

[↑ Voltar ao índice](#)

JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 698/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2015736.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO CARLOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 697/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CARLOS - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2140636 .

[↑ Voltar ao índice](#)

SOROCABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 699/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SOROCABA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2154389 e A2154553.

[↑ Voltar ao índice](#)

GUARULHOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 700/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1324153.

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTOS - 5º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 702/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 5º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2224005, A1374456, A1374474 e A1374542.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 704/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1868176 e A1868183.

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 703/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1474620 e A1474623.

[↑ Voltar ao índice](#)

GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 701/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARULHOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2246018 e A2246037.

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTOS - 5º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 702/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 5º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2224005, A1374456, A1374474 e A1374542.

[↑ Voltar ao índice](#)

SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 703/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTO ANDRÉ - 6º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1474620 e A1474623.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 704/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1868176 e A1868183.

[↑ Voltar ao índice](#)

Informações na Central de Registro Civil

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 706/2018

A Corregedoria Geral da Justiça determina aos Senhores Responsáveis pelas unidades a seguir descritas que, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de falta grave, finalizem as informações devidas na Central de Registro Civil (CRC), no tocante ao

fechamento do período quanto aos atos lavrados desde a data de 01/01/1970 à 31/12/1972, conforme determinado no artigo 1º,

§ 2º do Provimento CG nº 67/2016, cujo prazo expirou em 31/12/2017:

[Clique aqui para visualizar a tabela completa](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 20/04/2018 - Página Nº 10

COMUNICADO CG Nº 705/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 10º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada

noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2614996, A2615000, A2614964, A2614930,

A2614877, A2827675, A2827678, A2614853, A2827583, A2827613, A2827584, A2827611, A2614914, A2614884,

DESPACHO Nº 0016627-12.2009.8.26.0278

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 22

DESPACHO

Nº 0016627-12.2009.8.26.0278 - Processo Físico - Apelação - Itaquaquecetuba - Apelante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Poá - Vistos. Trata-se de apelação interposta pelo MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA contra a r. sentença proferida pelo Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis daquela Comarca, que indeferiu o pedido de desmembramento de parte do Loteamento "Jardim Félix e Milton", objeto da matrícula nº 17.178 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá/SP. Alega a parte recorrente, em síntese, não ser aplicável ao caso concreto o disposto na Lei 6.766/79, cujos preceitos são mais rígidos e antiquados, mas sim, as novas regras trazidas pela Lei 11.977/09, em especial o quanto previsto em seus arts. 47 e 65, que cuidam da regularização fundiária de interesse social.

Ressalta que a área em questão foi declarada como ZEIS - Zona Especial de Interesse Social e que, sendo assim, o pretendido desmembramento merece ser deferido. A Procuradoria Geral da Justiça, em seu parecer, opinou pelo não provimento da apelação. Decido. Ao Colendo Conselho Superior da Magistratura compete o julgamento das dúvidas suscitadas pelos Oficiais de Registros Públicos, na forma do art. 64, inciso VI, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 03/69 e do art. 16, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O procedimento de dúvida é pertinente somente quando o ato colimado é suscetível de registro em sentido estrito. No caso dos autos, o requerente pleiteou, originalmente, o desmembramento da denominada Gleba 14, objeto da matrícula nº 17.178 do Cartório de Registro de Imóveis de Poá/SP.

Não se trata de procedimento de regularização fundiária de interesse social propriamente dito. Como se vê, o ato buscado pelo recorrente é de averbação e não, de registro (art. 167, inciso II, 4, da Lei 6.015/73 e item 11, b, 4 do Capítulo XX das NSCGJ), cabendo à Corregedoria Geral da Justiça o julgamento do presente recurso. Por conseguinte, a apelação interposta deve ser recebida como recurso administrativo. Diante do exposto, sendo incompetente o Colendo Conselho Superior da Magistratura, determino a remessa dos autos à Corregedoria Geral da Justiça. Providencie-se o necessário ao cumprimento da presente decisão. Int. São Paulo, 19 de abril de 2018. - Magistrado(a) Pinheiro Franco (Corregedor Geral) - Advs: Gabriel Bazzeggio da Fonseca (OAB: 258142/SP) (Procurador) - Renato Monaco (OAB: 34015/SP) - Elaine Aparecida dos Santos (OAB: 143622/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 23

COMUNICADO CG Nº 721/2018

PROCESSO Nº 2017/229140 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A Corregedoria Geral da Justiça DETERMINA aos MM. Juízes Corregedores Permanentes das unidades extrajudiciais a seguir elencadas, o cumprimento do Comunicado nº 2544/2017, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico de 17/11/2017, para que encaminhem através de ofício dirigido à Diretoria de Serviço da DICOGE 1.1, situada na Praça Pedro Lessa, nº 61, 4º andar, CEP 01032-030 - São Paulo - SP, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da 1ª publicação deste comunicado, os documentos faltantes que constam do quadro que segue.

COMUNICA, FINALMENTE, que, vencido, sem cumprimento, o prazo para o encaminhamento dos documentos acima relacionados, a Corregedoria Geral da Justiça instaurará, em relação a cada um dos interinos faltosos, procedimento administrativo destinado à apuração da ocorrência de quebra de confiança, determinante da cessação da interinidade, que, antes da assunção dos serviços notariais e de registro vagos por delegado aprovado em concurso público de provas e títulos, depende de decisão administrativa motivada e individualizada.

RELAÇÃO DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS:

[Clique aqui e acesse a tabela completa](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 39

COMUNICADO CG Nº 710/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2165073 e A2165114.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 39

COMUNICADO CG Nº 711/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0269889.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 39

COMUNICADO CG Nº 712/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2510280.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 39

COMUNICADO CG Nº 713/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1761358, A1761542, A1761359, A1761572 e A1761583.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 39

COMUNICADO CG Nº 714/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1295133.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 39

COMUNICADO CG Nº 715/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2051180.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 40

COMUNICADO CG Nº 717/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0468447, A0468494, A0468495, A0468584, A0468598, A0468611, A0468615, A0468617, A0468622, A0468693, A0468765, A0468805, A0468808, A0468824, A0468830, A0468834, A0468252 e A0468549.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 39

COMUNICADO CG Nº 716/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1566194 e

FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 40

COMUNICADO CG Nº 718/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - FERNANDÓPOLIS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1364109.

[↑ Voltar ao índice](#)

CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 40

COMUNICADO CG Nº 719/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2207201, A2207208, A2207215, A2207249, A2778507.

[↑ Voltar ao índice](#)

RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 40

COMUNICADO CG Nº 720/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIBEIRÃO PIRES - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1568578 e A1568579.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTOS

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 40

COMUNICADO CG Nº 724/2018

PROCESSO Nº 2018/43299 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPIRÍTO SANTOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado acerca da suposta ocorrência de fraude na Procuração, lavrada junto ao Cartório de Registro Civil e Tabelião do Distrito de Vila do Riacho da Comarca de Aracruz/ES, no dia 15/01/1988, na qual figura como outorgante

Fabio de Araújo Motta, portador da Carteira de Identidade nº M-246.903-MG, inscrito no CPF nº 001.138.836-68, e Dalila Alves Motta, portadora da Carteira de Identidade nº MI -373.704-MG, inscrita no CPF nº 520.615.666-34, e como outorgado Edilmar Vinha de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 747.940 SPP/ES, inscrito no CPF nº 897.392.057-04, e que tem por objeto quadras e lotes de terras dos imóveis denominados Nossa Senhora da Conceição da Serra, situado no Loteamento Brasil Manguinhos, município da Serra/SP, compostos por:

Quadra I, lotes 01 a 06 e 15 a 22; Quadra II, lotes 04 a 12; Quadra III, lotes 01 a 06; Quadra IV, lotes 01 a 32; Quadra V, lotes 01 a 04, 09 a 20, 25, 26, 28 a 32; Quadra VI, lotes 01 a 03; Quadra VII, lotes 01 a 16; Quadra VIII, lotes 01 a 03 e 06 a 19; Quadra IX, lotes 01 a 08; registrados no cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Vitória/ES, no Livro nº 03L.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 40

COMUNICADO CG Nº 723/2018

PROCESSO Nº 2018/28444 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito - Jardim América - da referida Comarca acerca da existência de fraude em supostos protestos oriundos da unidade comunicante, lastreados nos recibos de pagamento, supostamente, por ela emitidos e assinados pelo Oficial Substituto sr. Daniel José Drobiniche Lombardi.

[↑ Voltar ao índice](#)

RIBEIRÃO PRETO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

Publicado em: 23/04/2018 - Página Nº 4040

COMUNICADO CG Nº 725/2018

PROCESSO Nº 2017/53842 - RIBEIRÃO PRETO - JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do locador Alison Soares Avelino, portador do RG nº 39.975.426-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 038.860.704-17, em contrato de locação de imóvel residencial, na qual figura como locador Walter de Souza, portador do RG nº 4.878.771 SSP/SP, inscrito no CPF nº 074.338.768.63, mediante suposta reutilização de selo nº 0858AA0359913, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da referida Comarca, bem como emprego de etiqueta, assinatura e carimbos fora dos padrões adotados pela unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Publicado em: 24/04/2018 - Página Nº 6

DICOGE-3.1

COMUNICADO Nº 685/2018

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA comunica aos Titulares e Interinos de Unidades Extrajudiciais do Estado de São Paulo que os substitutos designados nos termos do § 4º, do art.20, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, deverão ter a elevação/alteração pertinente anotada nos quadros funcionais das respectivas Serventias, observando-se a correta indicação da data em que ocorrida a designação. Comunica ainda, que a identificação do substituto do §5º deve continuar a ser feita, não sendo mais possível, porém, o cadastramento de mais de um preposto com tal qualificação. Comunica, finalmente, que não mais será necessária a declaração de frequência de prepostos, em razão de sua designação como substitutos (§§ 4º e 5º), mantendo-se, todavia, a obrigatoriedade de declaração de frequência

a preposto não-optantes, Delegados e Interinos. (dias 18, 20 e 24)-Dje

PROCESSO Nº 2018/56978 - CAIEIRAS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Caieiras, a partir de 17.03.2018, em razão da aposentadoria do Sr. Armando Luiz de Oliveira; b) designo o Sr. Rodolfo Soria de Souza, preposto substituto da Unidade em questão, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data; c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Caieiras, na lista das unidades vagas sob o nº 2026, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 19 de abril de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 24/04/2018 - Página Nº 5

DICOGE 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 08/2018 - CONTEÚDO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA
(1º GRUPO - CRITÉRIOS PROVIMENTO E REMOÇÃO)

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, TORNA PÚBLICO o conteúdo da Prova Escrita e Prática realizada aos 22 de abril de 2018 (1º Grupo - Critérios Provimento e Remoção):

[Clique aqui para acessar o edital completo](#)

[↑ Voltar ao índice](#)

CAIEIRAS - APOSENTADORIA

Publicado em: 24/04/2018 - Página Nº 21

P O R T A R I A Nº 34/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a aposentadoria do Sr. ARMANDO LUIZ DE OLIVEIRA, Delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Caieiras, concedida por ato da Carteira de Previdência das Serventias Notarial e de Registro do Estado de São Paulo - IPESP, publicado no Diário Oficial do Executivo em 17 de março de 2018, com o que se extinguiu a respectiva delegação; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2018/56978 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

R E S O L V E :

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Caieiras, a partir de 17 de março de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, o Sr. RODOLFO SORIA DE SOUZA, preposto escrevente da Unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2026, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 19/04/2018

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Publicado em: 24/04/2018 - Página Nº 22

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2017/192852 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

Parecer 156/2018-E

ATOS NOTARIAIS. CLÁUSULA EM TEMPO. EMPREGO ABUSIVO. NÃO NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO DAS NSCGJ. SUGESTÃO DA EXPEDIÇÃO DE COMUNICADO REFERINDO O CARÁTER EXCEPCIONAL DA PREVISÃO EXISTENTE NAS NSCGJ E A NECESSIDADE DA INDICAÇÃO DA PESSOA QUE A INSERIU, DATA E LOCAL, BEM COMO DETERMINANDO A FISCALIZAÇÃO PELO TITULAR DA DELEGAÇÃO E JUIZ CORREGEDOR PERMANENTE.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça

Trata-se de expediente administrativo instaurado para examinar a necessidade do aprimoramento das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça no aspecto da cláusula "em tempo" utilizada na lavratura de atos notarias.

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo destacou a importância da cláusula em tempo, seguida da sugestão de alteração parcial da redação das NSCGJ (a fls. 131/138 e 262/264).

É o breve relatório.

A chamada cláusula em tempo foi vedada quando da edição do Provimento CG n. 40/2012; conforme então previsto no item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ: 50. As emendas, as entrelinhas, as notas marginais e as cláusulas em tempo ficam vedadas, mesmo para correção de erros, inexatidões materiais e irregularidades sanáveis. (grifos meus)

Posteriormente, a pedido do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, foi admitida a cláusula em tempo por meio da edição do Provimento CG n. 12/2013. Consoante atual redação do item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ: 50. As emendas, as entrelinhas e as notas marginais ficam vedadas, mesmo para correção de erros, inexatidões materiais e irregularidades sanáveis. 50.1. A cláusula em tempo é admitida, se exarada antes da assinatura das partes e demais comparecentes e da subscrição da escritura pública pelo Tabelião ou pelo seu substituto, e desde que não afete elementos essenciais do ato, como o preço, o objeto e a forma de pagamento.

No parecer que fundamentou a necessidade da modificação, os MM Juízes Assessores da Corregedoria destacaram: Com relação ao item 50 das NSCGJ, é oportuno temperar seu rigor, também em prol do fomento das operações econômicas, da desburocratização dos serviços extrajudiciais e dos interesses dos usuários. A despeito da transparência, da clareza e da fidedignidade dos atos notariais justificarem a subsistência da proscrição de emendas, entrelinhas e notas marginais, impõe, com limitações, admitir a cláusula em tempo.

Com efeito, melhor refletindo sobre o assunto, é de rigor tolerá-la - diante do modo como exercida a atividade tabelioa em solo pátrio, principalmente em grandes centros urbanos, com a disseminação dos atos em diligência, a massificação das práticas negociais e o dinamismo das contratações, próprios da complexa realidade contemporânea -, restringindo-a, porém, às situações que não afetem elementos essenciais do negócio jurídico, e se lançada antes das assinaturas das

partes, dos demais comparecentes ou da subscrição do ato pelo tabelião ou substituto legal.

Como salientado pelo Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, essas razões permanecem; a cláusula em tempo, corretamente utilizada, é um instrumento útil e necessário à prestação do serviço notarial no aspecto da eficiência e segurança do serviço público delegado.

A inserção da cláusula em tempo no ato notarial somente pode ser feita antes de seu encerramento e com identificação da pessoa em exercício da atividade notarial que a redigiu e a respectiva data; essa a regra geral dos atos notariais. Encerrado o ato notarial somente cabe sua modificação por meio de ata retificativa ou por escritura de rerratificação na forma dos itens 53 e 54 do capítulo XIV, das NSCGJ.

Desse modo, eventualmente, seria desnecessário a modificação da redação do item 50 do Capítulo XIV, das NSCGJ, neste momento.

Isso por razões de duas ordens: (i) as NSCGJ também são legitimadas por sua aplicação, sendo assimiladas enquanto princípios no exercício da atividade notarial, competindo modificação como ultima ratio e, (ii) o problema não está na redação e sim no uso indevido da cláusula em tempo.

Nestes termos, eventualmente, seria suficiente a expedição de comunicado pela Corregedoria Geral da Justiça alertando o caráter excepcional da cláusula em tempo, a necessidade da identificação do Tabelião ou Escrevente autorizado que a insere, a indicação da data e local; e ainda recomendação aos Srs. Titulares de Delegação e MM. Juízes Corregedores Permanentes para intensificação da orientação e fiscalização com a finalidade de impedir emprego abusivo ou indevido da cláusula em tempo. Objetivando atingir as finalidades deste expediente administrativo, salvo melhor juízo de Vossa Excelência, sugiro a publicação do seguinte comunicado:

A Corregedoria Geral da Justiça, em razão da constatação de uso abusivo da cláusula em tempo em algumas hipóteses concretas, comunica que a cláusula em tempo, prevista no item 50.1 das NSCGJ, somente pode ser utilizada em situações excepcionais, desde que não alterem os elementos essenciais do ato, nas quais não é possível refazer o instrumento público notarial, devendo constar o nome do Tabelião ou Escrevente Autorizado que a redigiu, bem como, data e o local. Essa situação deve ser objeto de fiscalização e orientação pelos Srs. Tabeliães e MM. Juízes Corregedores Permanentes. Ante o exposto, o parecer que, respeitosamente, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido da publicação de comunicado conforme minuta supra.

Sub Censura.

São Paulo, 09 de abril de 2018.

(a) Marcelo Benacchio

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, determino a publicação apenas do comunicado no D.O.J., por três dias alternados. Encaminhe-se cópia do parecer e desta decisão ao Sr. Presidente do Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo. Publique-se. São Paulo, 10 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Publicado em: 24/04/2018 - Página Nº 22

COMUNICADO CG Nº 688/2018

PROCESSO Nº 2017/192852 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça, em razão da constatação de uso abusivo da cláusula em tempo em algumas hipóteses concretas, comunica que a cláusula em tempo, prevista no item 50.1 das NSCGJ, somente pode ser utilizada em situações excepcionais, desde que não alterem os elementos essenciais do ato, nas quais não é possível refazer o instrumento público notarial, devendo constar o nome do Tabelião ou Escrevente Autorizado que a redigiu, bem como,

data e o local. Essa situação deve ser objeto de fiscalização e orientação pelos Srs. Tabeliães e MM. Juízes Corregedores Permanentes.

COMUNICADO CG Nº 689/2018

PROCESSO Nº 2017/253501 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA aos responsáveis pelas delegações de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, em atenção à Meta 19 da Corregedoria Nacional de Justiça, que é de sua responsabilidade cumprir o disposto no art. 171, parágrafo único, no art. 195-A e no art. 295, parágrafo único, todos da Lei 6.015/75, encerrando as transcrições com a consequente abertura de matrículas de imóveis.

COMUNICADO CG Nº 728/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1346525, A1346420, A1346491 e A1346487.

COMUNICADO CG Nº 729/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARUERI - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2104150 e A2104128.

COMUNICADO CG Nº 730/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - INDAIATUBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2490634.

COMUNICADO CG Nº 731/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI MIRIM - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1318980 e A1318999.

COMUNICADO CG Nº 732/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - TATUÍ - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1342955.

COMUNICADO CG Nº 734/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406468, A1406470, A1406471, A1406472, A2667505, A1406489, A1406481, A1406482 A1406484 e A1406486.

COMUNICADO CG Nº 735/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2522290, A2522447, A2522476, A2522478 e A2522494.

COMUNICADO CG Nº 736/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1828215.

COMUNICADO CG Nº 737/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 4º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1305693.

COMUNICADO CG Nº 738/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO - VILA MARIANA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2645193, A2645244 e A2645278.

COMUNICADO CG Nº 739/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2510360.

COMUNICADO CG Nº 740/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2165146 e A2165169.

PENÁPOLIS - DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

Publicado em: 25/04/2018 - Página Nº 38

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2005/1898 - PENÁPOLIS

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto:

a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avanhandava, da Comarca de Penápolis, a partir de 26.01.2018, em razão da investidura do Sr. Fernando Cezar Lopes Cassionato na delegação do Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais de Sobradinho, do Estado do Rio Grande do Sul-RS;

b) designo o Sr. Fernando Cezar Lopes Cassionato para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga em tela, de 26.01 a 29.01.2018;

c) designo a Sra. Karine Aparecida Giroto Muchá, preposta substituta da Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 30.01.2018; e

d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avanhandava, da Comarca de Penápolis na lista das unidades vagas sob o nº 2011, pelo critério de Provimento. Publique-se. São Paulo, 18 de abril de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça.

P O R T A R I A Nº 35/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. FERNANDO CEZAR LOPES CASSIONATO na delegação correspondente ao Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais de Sobradinho, do Estado do Rio Grande do Sul-RS, em 26 de janeiro de 2018, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avanhandava, da Comarca de Penápolis;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos nº 2005/1898 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; **R E S O L V E :**

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avanhandava, da Comarca de Penápolis, a partir de 26 de janeiro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 26 a 29 de janeiro de 2018, excepcionalmente, o Sr. FERNANDO CEZAR LOPES CASSIONATO, delegado do Registro de Imóveis e Registro Civil das Pessoas Naturais de Sobradinho, do Estado do Rio Grande do Sul-RS, e a partir de 30 de janeiro de 2018, a Sra. KARINE APARECIDA GIROTTO MUCHÁ, preposta escrevente da Unidade em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2011, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 18/04/2018

Geraldo Francisco Pinheiro Franco
Corregedor Geral da Justiça

PROCESSO Nº 2018/17989 - SERTÃOZINHO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

Publicado em: 25/04/2018 - Página Nº 39

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 763/2018

PROCESSO Nº 2018/17989 - SERTÃOZINHO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de suposta fraude em reconhecimento de firma de Sebastião Edson Savegnago, portador do RG nº 11.700.494-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 019.777.858-59, representante da empresa Savegnago Supermercados LTDA, inscrita no CNPJ nº 71.322.150/00039-32, em Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Empreitada, datada de 27/10/2017, na qual figura como contratada Audax Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.125.148/0001-00, representado por Mateus Galvani Antonelli, portador do RG nº 29.985.143-6 SSP/SP e inscrito no CPF nº 346.297.418-10.

E em Memorando de Entedimentos Primários a Compra e Venda de Propriedade Imobiliária com Opção de Retrocompra, datado de 13/06/2017, na qual figura com outra parte M.A.X. - Administração de Patrimônio e Renda EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.184.083/0001-00, representado por Mateus Galvani Antonelli, tendo em vista sinais de suposta reutilização dos selos acostados nos referidos documentos, bem como as etiquetas empregadas não apresentam padrões adotados pela unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

JUNDIAÍ - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

Publicado em: 25/04/2018 - Página Nº 39

COMUNICADO CG Nº 764/2018

PROCESSO Nº 2018/34202 - JUNDIAÍ - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca da suposta ocorrência de fraude nas seguintes Procuções e Substabelecimentos, tendo em vista que, supostamente, terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes:

- procuração lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, no livro 470, páginas 155/156, na qual figuram como outorgantes Francisco Chimenti Neto, portador do RG nº 9.093.062-9 SSP/SP, inscrito no CPF nº 084.518.058-41, e Susi Salles Maruccio Chimenti, portadora do RG nº 16.602.222-6 SSP/SP, inscrita no CPF nº 136.029.568-22, e como outorgado Marcelo Mariz de Oliveira Yunes, portador do RG nº 13.893.658-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 136.497.188-71, e tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 107.743, junto ao 15º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

- procuração lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, no livro 473, páginas 121/122, na qual figuram como outorgante Francisco Chimenti Neto e como outorgada Susi Salles Maruccio Chimenti, e tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 36.044, junto ao 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital;

- substabelecimento lavrado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente - Comarca da Capital, no livro 440, página 179, na qual figura como outorgante Susi Salles Maruccio Chimenti e como outorgado Fernando Manoel Bizarra, portador do RG nº 196066128 SSP/SP e inscrito no CPF nº 126.391.828-03, e que tem por objeto os poderes que foram concedidos, pelo Francisco Chimenti Neto, à outorgante;

- substabelecimento lavrado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 4º Subdistrito

- Nossa Senhora do Ó - Comarca Da Capital, no livro 597, página 262, na qual figura como outorgante Susi Salles Maruccio Chimenti e como outorgado Flavio Rogério Bruna Rezende, portador do RG nº 11.444.793-4 SSP/SP, inscrito no

CPF nº 918.659.993-34, e que tem por objeto os poderes que foram concedidos, pelo Franscico Chimenti Neto, à outorgante.

[↑ Voltar ao índice](#)

INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA

Publicado em: 25/04/2018 - Página Nº 40

COMUNICADO CG Nº 741/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento:

A2410078, A2410156, A2410176, A2410305, A2410314, A2410320, A2410326, A2410377, A2410386, A2410390, A2410393, A2410404, A2410430, A2410439, A2410444, A2410448, A2410460, A2410464, A2410500, A2615001, A2615027, A2615037, A2615040, A2615056, A2615061, A2615071, A2615073, A2615076, A2615077, A2615096, A2615100, A2615121, A2615123, A2615125, A2615126, A2615128, A2615155, A2615158, A2615178, A2615231, A2615233, A2615237, A2615238, A2615243, A2615246, A2615247, A2615253, A2615258, A2615259, A2615260, A2615264, A2615268, A2615280, A2615281, A2615282, A2615284, A2615285, A2615289, A2615310, A2615314, A2615317, A2615329, A2615340, A2615351, A2615362, A2615412, A2615413, A2615415, A2615417, A2615418, A2615428, A2615442, A2615443, A2615447, A2615451, A2615455, A2615456, A2615467, A2615479, A2615480, A2615484, A2615486, A2615543, A2615545, A2615552, A2615564, A2615578, A2615592, A2615604, A2615616, A2615635, A2615636, A2615656, A2615672, A2615673 e A2615884.

COMUNICADO CG Nº 742/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2492182, A2492251, A2492305, A2492306, A2492311 e A2492395.

COMUNICADO CG Nº 743/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2584488.

COMUNICADO CG Nº 744/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1193194, A1193195, A1193296, A2293297, A2293298 e A2293300.

COMUNICADO CG Nº 745/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - RIO CLARO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1189414 .

COMUNICADO CG Nº 746/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOAQUIM DA BARRA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1916793.

COMUNICADO CG Nº 747/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO CAETANO DO SUL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2310377, A2310280, A2310206, A2310148, A2310103, A2310013, A2309993 e A2309962 .

COMUNICADO CG Nº 748/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SERTÃOZINHO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2214542.

40

COMUNICADO CG Nº 749/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAMPINAS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2778561, A2778580 e A2778586.

COMUNICADO CG Nº 750/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - GUARÁ - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1862752 e A1862753.

COMUNICADO CG Nº 751/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1222535 e A1222503.

COMUNICADO CG Nº 752/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - JUNDIAÍ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2726765, A2726786, A2726799, A2726807, A2726808, A2726919, A 2726932, A2394826, A2191554, A2191556, A2191558, A2191561, A2191562, A2191564, A2191617, A2191622, A2191629, A2191675, A2191677, A2191680, A2191681, A2191686, A2191730, A2594517, A2594537, A2594540, A2594557, A2594563, A2594619, A2594620, A2594625, A2594632, A2594648, A2594650, A2594677, A2594682, A2594716, A2594733, A2594734, A2594749, A2594750, A2594879, A1802660 e A1805661.

COMUNICADO CG Nº 753/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTOS - 3º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1288333.

COMUNICADO CG Nº 754/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2165258 e A2165263

COMUNICADO CG Nº 755/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1761614, A1761615, A1761628, A1761657 e A1761671.

COMUNICADO CG Nº 756/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 22º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2119388, A2119407, A2119408, A2119409, A2119410 e A2119418.

COMUNICADO CG Nº 757/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1690997, A2731005 e A2731013.

COMUNICADO CG Nº 758/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 30º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0045973, A0045974 e A0045975.

COMUNICADO CG Nº 759/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - ITATIBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1447837.

COMUNICADO CG Nº 760/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CAJAMAR - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2429514.

COMUNICADO CG Nº 761/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 18º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1197293, A0535008, A1197231, A1197306, A0535009, A1197289, A1197296, A1197308, A1197266, A1197272, A1197269 e A1197218.

COMUNICADO CG Nº 762/2018

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0138124.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

Publicado em: 26/04/2018 - Página Nº 6

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA no dia 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).-----Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL

Publicado em: 26/04/2018 - Página Nº 6

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA no dia 17 (dezessete) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).-----Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DA SEDE DAS COMARCAS DE ORLÂNDIA E SÃO JOAQUIM DA BARRA

Publicado em: 26/04/2018 - Página Nº 6

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DA SEDE DAS COMARCAS DE ORLÂNDIA E SÃO JOAQUIM DA BARRA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos Tabeliães de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Oficiais de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica das Comarcas de ORLÂNDIA E SÃO JOAQUIM DA BARRA nos dias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições.

Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).-----
-----Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PORTO FERREIRA

Publicado em: 26/04/2018 - Página Nº 7

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PORTO FERREIRA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PORTO FERREIRA no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e no Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições.

Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).-----
-----Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO DA COMARCA DA CAPITAL

Publicado em: 26/04/2018 - Página Nº 7

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO, COMARCA DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições.

Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 19 (dezenove) de março de 2018 (dois mil e dezoito).-----
.-.-.- Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

PARAIBUNA - DELEGAÇÃO DE VAGA

Publicado em: 26/04/2018 - Página Nº 9

DICOGE-3.1

PROCESSO Nº 2013/117556 - PARAIBUNA

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto:

a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna, a partir de 05.03.2018, em razão da investidura do Sr. Guilherme Fernando de Souza na delegação do Registro de Imóveis de Nova Prata - Nova Bassano, do Estado do Rio Grande do Sul;

b) designo a Sra. Thais Esgur Pereira Campos, preposta substituta da Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e

c) determino a inclusão da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna na lista das unidades vagas sob o nº 2023, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 20 de abril de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça
P O R T A R I A Nº 36/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. GUILHERME FERNANDO DE SOUZA na delegação correspondente ao Registro de Imóveis de Nova Prata - Nova Bassano, do Estado do Rio Grande do Sul, em 05 de março de 2018, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos nº 2013/117556 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Paraibuna, a partir de 05 de março de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data, a Sra. THAIS ESGUR PEREIRA CAMPOS, preposta escrevente da Unidade em questão;

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2023, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 20/04/2018

Geraldo Francisco Pinheiro Franco
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

INUTILIZAÇÃO DE PAPEIS DE SEGURANÇA

Publicado em: 26/04/2018 - Página Nº 9

DICOGE 5.1

COMUNICADO CG Nº 768/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1346565.

COMUNICADO CG Nº 769/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SANTANA DO PARNAÍBA - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1416642, A1416654, A1416389 e A141303.

COMUNICADO CG Nº 770/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BARRETOS - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1986364.

COMUNICADO CG Nº 771/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - BAURU - 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade

supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406489, A2667513, A2667514, A2667533 e A2667538.

COMUNICADO CG Nº 772/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2165287

COMUNICADO CG Nº 773/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 11º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2718837, A2719003 e A2719010.

COMUNICADO CG Nº 774/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 12º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1710555, A1710655, A1710719, A1710722, A1710780, A1710806, A1710825 e A1710829.

COMUNICADO CG Nº 775/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - 15º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2510412.

COMUNICADO CG Nº 776/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2492530, A2492532, A2492574, A2492605, A2492609, A2492615 e A2492659.

COMUNICADO CG Nº 777/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1295223 .

COMUNICADO CG Nº 778/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - CARAGUATATUBA - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1193317, A1193319 e A1193314.

COMUNICADO CG Nº 779/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - MOGI DAS CRUZES - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1748749, A2191891, A2191895, A2191910, A2191924, A2191934, A2191936, A2191943, A2191980, A2191991, A2191994, A2192017, A2192017, A2192043, A2192044, A2192058, A2192059, A2192077, A2192100, A2192101, A2192107, A2192152 e A2192158.

COMUNICADO CG Nº 780/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO VICENTE - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2155536.

COMUNICADO CG Nº 781/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - MONTE APRAZÍVEL - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1987561.

COMUNICADO CG Nº 782/2018

PROCESSO Nº 2016/113874 - QUATÁ - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1402760.

[↑ Voltar ao índice](#)

PORTO FERREIRA - CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Publicado em: 27/04/2018 - Página Nº 16

DICOGE 1.2

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA no dia 15 (quinze) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).-----Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NO 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA no dia 17 (dezessete) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no 10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados na unidade extrajudicial. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).-----Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO ORDINÁRIA NAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS DA SEDE DAS COMARCAS DE ORLÂNDIA E SÃO JOAQUIM DA BARRA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO ORDINÁRIA nos Tabeliões de Notas e de Protesto de Letras e Títulos e Oficiais de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica das Comarcas de ORLÂNDIA E SÃO JOAQUIM DA BARRA nos dias 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos

praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que, além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).-----

Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

EDITAL

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PORTO FERREIRA

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PORTO FERREIRA no dia 22 (vinte e dois) de maio de 2018 (dois mil e dezoito), às 9 (nove) horas, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede, no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e no Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas unidades extrajudiciais. FAZ SABER, finalmente, que além dos livros e classificadores obrigatórios, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições, o livro diário das receitas e despesas e as guias de recolhimentos de custas e contribuições. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 23 (vinte e três) de abril de 2018 (dois mil e dezoito).-----

Eu, Claudia Braccio Franco Martins, Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado em: 27/04/2018 - Página Nº 20

DICOGE

PROCESSO Nº 2018/59304 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
(169/2018-E)

TABELIÃO DE NOTAS - Oferta, em site veiculado pela Internet, de serviços para a lavratura de escritura pública mediante busca do menor valor de emolumentos para o ato pretendido, conforme as tabelas adotadas nos diferentes Estados da Federação, com notícia de que a escritura pública será assinada pelo usuário no local de seu domicílio e de que os emolumentos são pagos em parcelas - Art. 9º da Lei nº 8.935/94 que veda ao Tabelião de Notas praticar atos fora do município para o qual recebeu a delegação - Providências na esfera administrativa.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Trata-se de procedimento instaurado em razão da notícia veiculada no site de Internet mantido por entidade denominada "Escritura Fácil" (<https://www.escriturafacil.com.br/>, com consulta em 18 de abril de 2018), da oferta de serviço consistente em busca do menor valor de emolumentos para escritura pública, conforme as legislações vigentes nos diferentes Estados da Federação, com link a vídeo mantido no "YouTube" em que noticiado que a escritura pública, uma vez lavrada, poderá ser assinada no local em que se encontrar o outorgante do ato ou negócio jurídico e de que os emolumentos serão parcelados.

Opino.

Conforme previsto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 8.935/94, as partes são livres para escolher o tabelião de notas, qualquer que seja seu domicílio ou o local da situação dos bens objeto do ato ou do negócio jurídico, mas não pode o Tabelião praticar atos de seu ofício fora do Município de sua delegação:

"Art. 8º É livre a escolha do tabelião de notas, qualquer que seja o domicílio das partes ou o lugar de situação dos bens objeto do ato ou negócio.

Art. 9º O tabelião de notas não poderá praticar atos de seu ofício fora do Município para o qual recebeu delegação".

Diante disso, não haveria providência a ser adotada no âmbito desta Eg. Corregedoria Geral da Justiça pelo simples oferecimento de sistema de busca de valor de emolumentos em site mantido na Internet por pessoas estranhas ao serviço extrajudicial de notas e de registro.

Contudo, o referido site contém link de acesso a vídeo hospedado no "YouTube" em que noticiado que a escritura pública poderá ser assinada no local em que se encontrarem as partes do negócio jurídico, ou seja, em qualquer município do Brasil, independentemente daquele a corresponder a delegação do Tabelião de Notas, e de que os emolumentos serão parcelados. A possibilidade de livre escolha do Tabelião de Notas importa em concorrência que, porém, deve ser realizada dentro dos limites compatíveis com a prestação do serviço público delegado.

Por essa razão, fora das hipóteses taxativamente previstas em lei não se admite a oferta de desconto no valor dos emolumentos, para captação de clientes ou qualquer outro objetivo, prevendo o Provimento nº 45/2015 que:

"Art.7º É vedada a prática de cobrança parcial ou de não cobrança de emolumentos, ressalvadas as hipóteses de isenção, não incidência ou diferimento previstas na legislação específica".

Igualmente, a delimitação legal da área de atuação do Tabelião de Notas ao município para o qual recebeu a delegação implica em fixação de competência territorial que não pode ser ampliada e constitui limitação ao exercício da concorrência, impedindo que seja realizada fora dos parâmetros impostos pelos princípios que regem a Administração Pública.

Bem por isso, ainda que os valores dos emolumentos sejam distintos porque fixados por legislações estaduais, deve o Tabelião de Notas, sempre, exigir o pagamento integral e limitar sua área de atuação ao município a que corresponder a sua delegação, abstando-se de praticar ato em circunscrição diversa.

E ao se referir a "atos de seu ofício" o art. 9º da Lei nº 8.935/94 se aplica a todos os requisitos previstos no art. 215 do Código Civil e, em especial para o presente caso, aos seus incisos II e VII e parágrafo 2º.

Portanto, as partes do negócio jurídico, a pessoa que assinar a rogo de uma das partes, eventual interveniente e as testemunhas devem ser identificadas e qualificadas pelo Tabelião de Notas, ou preposto autorizado, dentro dos limites territoriais do município a que corresponder a delegação, sendo vedado ao Tabelião ou ao seu preposto fazê-lo em local diverso.

Igual ocorre com as assinaturas de todas as partes, da pessoa que assinar a rogo, de intervenientes e do Tabelião de Notas, ou seu escrevente autorizado, que devem ser lançadas dentro do território do município a que corresponder a delegação e na presença do Tabelião ou seu escrevente.

Assim porque, reitero, é vedada a prática de qualquer um dos atos do ofício de Tabelião fora do município a que corresponder sua delegação.

Essa limitação também se aplica, integralmente, ao preposto autorizado pelo Tabelião de Notas, sendo importante observar que somente o Tabelião de Notas e seu preposto que autorizar podem praticar os atos notariais, nos limites da delegação outorgada pelo Poder Público.

Não se olvida, por seu lado, da possibilidade de escrituração dos atos notariais por meio eletrônico, mas, na ausência de lei autorizadora expressa, mesmo nessa hipótese, se for normatizada administrativamente, deverá a parte do negócio jurídico e todos que intervierem na escritura pública lançar suas assinaturas dentro dos limites do município em que o Tabelião de Notas exercer a delegação.

Em outros termos, a possibilidade de prática dos atos notariais por meio eletrônico e a adoção de novas tecnologias não alteram a vedação da prática de qualquer "ato de seu ofício" fora do limite territorial em que a delegação deva ser exercida pelo Tabelião de Notas.

A escritura pública é documento dotado de fé pública e faz prova de que as partes compareceram perante o Tabelião de Notas, foram identificadas, manifestaram livremente suas respectivas vontades e anuíram com a celebração do negócio jurídico ao final consubstanciado mediante a orientação do Tabelião ou seu preposto (art. 225 do Código Civil).

Para que a finalidade probatória da escritura pública possa ser plenamente atingida devem estar presentes os requisitos previstos no art. 215 do Código Civil que abrangem: a) o "reconhecimento da identidade e capacidade das partes e de quantos hajam comparecido ao ato, por si, como representantes, intervenientes ou testemunhas;" (inciso II); b) a "manifestação clara da vontade das partes e dos intervenientes;" (inciso IV); c) a "declaração de ter sido lida na presença das partes e demais comparecentes, ou de que todos a leram;" (inciso VI); d) a "assinatura das partes e dos demais comparecentes..." (inciso VII).

Além disso, quando alguma das partes ou comparecentes não puder ou não souber escrever deverá outra pessoa capaz assinar por ela, a seu rogo (art. 215, § 2º, do Código Civil).

A falta de observação dos requisitos legais pode impedir que a escritura pública constitua meio pleno de prova, fundada na fé pública atribuída tanto ao documento como às certidões expedidas pelo Tabelião de Notas, e que não atinja a finalidade da função notarial consistente em prevenir litígios e conferir segurança jurídica nas relações sociais.

Por fim, sendo o serviço oferecido pelo site de Internet de âmbito nacional, é recomendável a comunicação de sua existência à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça.

Assim porque, repito, não há providência a ser adotada em relação ao particular que oferecer o serviço de busca de valores de emolumentos, mas não pode Tabelião de Notas oferecer descontos de emolumentos e praticar atos de seu ofício fora dos limites territoriais da delegação que lhe foi outorgada.

Ante o exposto, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência é no sentido de que comunicar o ocorrido ao Colégio Notarial, Seção de São Paulo, à Eg. Corregedoria Nacional de Justiça e ao Ministério Público do Estado de São Paulo por se tratar de serviço público delegado.

Proponho, ainda, que se publique comunicado com o seguinte teor:

"COMUNICADO CG Nº -/2018

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA OS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE TENHAM ATRIBUIÇÃO PARA A LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA QUE É VEDADA A PRÁTICA DE QUALQUER ATO DO OFÍCIO FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO PARA O QUAL FOI OUTORGADA A DELEGAÇÃO E QUE, RESSALVADAS AS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PREVISTAS EM LEI, SÃO VEDADAS A OFERTA E A CONCESSÃO DE DESCONTO NO VALOR DOS EMOLUMENTOS".

Sub censura.

São Paulo, 19 de abril de 2018.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos. Oficie-se como proposto no parecer e expeça-se o Comunicado que deverá ser publicado no DJe, em conjunto com o parecer, por três vezes em dias alternados. São Paulo, 20 de abril de 2018. (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

CORREGEDORIA GERAL - ALERTA

Publicado em: 27/04/2018 - Página Nº 20

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA ALERTA OS RESPONSÁVEIS PELAS UNIDADES DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE TENHAM ATRIBUIÇÃO PARA A LAVRATURA DE ESCRITURA PÚBLICA, QUE É VEDADA A PRÁTICA DE QUALQUER ATO DO OFÍCIO FORA DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO PARA O QUAL FOI OUTORGADA A DELEGAÇÃO E QUE, RESSALVADAS AS HIPÓTESES EXPRESSAMENTE PREVISTAS EM LEI, SÃO VEDADAS A OFERTA E A CONCESSÃO DE DESCONTO NO VALOR DOS EMOLUMENTOS.

[↑ Voltar ao índice](#)



Praça João Mendes, 52
Conjunto 1102 - 11º Andar
Centro - São Paulo/SP
CEP 01501-000
Fone: (11) 3293-1535
Fax: (11) 3293-1539
redacao@arpensp.org.br

Atenção:

Este arquivo eletrônico não pode ser transferido a terceiros ou a qualquer pessoa que não integre a Equipe de prepostos do Assinante, pena de violação de direitos protegidos por lei.

Nota de responsabilidade:

Texto extraído do Diário Oficial Judiciário do Estado de São Paulo

Produção:

Assessoria de Comunicação da Arpen-SP

Desenvolvimento:

Webcartórios - Seu cartório na internet